



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 438791

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 214954/3500105/2014

Endereço: RUA DONÁ JOSÉFA DEL ANTÔNIA TIVERON

Nº: 180

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ADAMANTINA

Ocupação: PRÉDIO ADMINISTRATIVO / D1.

Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável pelo Uso: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável Técnico: ALEXANDRE PÉRICO JOAQUIM

CREA/CAU: 5069022567

ART/RRT: 28027230191474844

Área Total (m²): 1379,76

Área Aprovada (m²): 1379,76

Validade: 01/11/2022

Vistoriador: 3. SGT PM GABRIEL VALENTE SILVA

Homologação: 1. TEN PM EVANDRO AVANCO SILVA

OBSERVAÇÕES: É PROIBIDO O USO E COMÉRCIO DE G.L.P. (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NA EDIFICAÇÃO. AS ROTAS DE FUGA E AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO PERMANECER CONSTANTEMENTE DESOBSTRUÍDAS. CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, EM TEMPO HÁBIL SUFICIENTE PARA NÃO COMPROMETER SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Adamantina, 11 de Novembro de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS 14° GB - SAT • TEL: (18) 3223-7790
Rua Ribeiro de Barros, 1869 - Centro

INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS

Protocolo nº: 011/13

Projeto: 002/13

SERVIÇOS TÉCNICOS

ANALISE DE PROJETO	PTIOT	PTOTEP	FAT	PTBR
	FINAL	PARCIAL	ANUAL	PTS

End.: R. Yosefina Dall Antonia

TIVERSON, S/Nº

Requerente: Tribunal de Contas

Taxa R\$: 80,14

Pres. Prudente 14 de Janzeiro de 13

: Este Protocolo não é válido como documento comprobatório de vistoria,

Sd MARQUES

Protocolista- SAT - 14° GB

PROT. - 011/13

PROC. - 002/13

Anal.: **VF - VA - PTS - VO**

10/01/2013
180613088

12:29:10
0135

ADMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CARTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: FUNDO ESPECIAL DE DESPESA

AGÊNCIA: 1897-X

CONTA:

8.822-6

DATA 10/01/2013

VALOR CHEQUE 80,17

VALOR TOTAL 80,17

IDENTIFICADOR 1: 57.809.170/0001 39

IDENTIFICADOR 2: 2.012

IDENTIFICADOR 3: SEPAGI ENG DE SEG

IDENTIFICADOR 4: DADOS GRAVADOS NO SISTEMA

IDENTIFICADOR 4:

ATIV TEC DE BOMBEIROS

NR. AUTENTICACAO 6.EA2.816.F74.6CC.65E

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



CORPO DE BOMBEIROS CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Projeto Técnico N.º

PT-002/13

Em 14/01/13

Protocolista



Local: Rua Josefina Dall' Antonia Tiveron, s/nº.

Bairro: Centro - Município: Adamantina - UF: SP

Proprietário: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE**

Técnico Responsável: JOÃO CARLOS VIEIRA PITA – CREA: 5061392636

Áreas - Existente: XXXXX m² A construir: 1.379,76 m² Total: 1.379,76 m²

Ocupação: Prédio Administrativo - Risco Médio – 700 MJ/M²

RETIRADA DO PROJETO	COMUNICADO	Em ___/___/___	Nome: _____	RG: _____
		Assinatura: _____	Fone: _____	
		Em ___/___/___	Nome: _____	RG: _____
		Assinatura: _____	Fone: _____	
	APROVADO	Em ___/___/___	Nome: _____	RG: _____
		Assinatura: _____	Fone: _____	
		Em ___/___/___	Nome: _____	RG: _____
		Assinatura: _____	Fone: _____	

Aprovado em ___/___/___

Erlon Augusto PAVESI
1º Ten. PM
Oficial Analisador

LUIS ALEXANDRE OLIVETE
CAP. PM, Chefe da SAT
Ch Sec de Análise

VISTORIAS	
Protocolo nº	data ___/___/___ Atendente
Vistoriante:	data ___/___/___ Parecer
Protocolo nº	data ___/___/___ Atendente
Vistoriante:	data ___/___/___ Parecer
Protocolo nº	data ___/___/___ Atendente
Vistoriante:	data ___/___/___ Parecer
Protocolo nº	data ___/___/___ Atendente
Vistoriante:	data ___/___/___ Parecer
Protocolo nº	data ___/___/___ Atendente
Vistoriante:	data ___/___/___ Parecer
Protocolo nº	data ___/___/___ Atendente
Vistoriante:	data ___/___/___ Parecer
AVCB	
Protocolo nº	AVCB nº
Em ___/___/___	Ch S Vistoria
Retirado por:	Ass.
RG:	Fone:
Protocolo nº	AVCB nº
Em ___/___/___	Ch S Vistoria:
Retirado por:	Ass.
RG:	Fone:
Protocolo nº	AVCB nº
Em ___/___/___	Ch S Vistoria:
Retirado por:	Ass.
RG:	Fone:



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CORPO DE BOMBEIROS



FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público: Rua Josefina Dall' Antonia Tiveron, s/nº.
 Bairro: Centro - Município: Adamantina - UF: SP
 Proprietário: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE**
 Resp. Pelo Uso: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE**
 Responsável Técnico: JOÃO CARLOS VIEIRA PITA – CREA: 5061392636
 N.º do Projeto anterior: _____ Decreto Estadual adotado: 56.819/2011.
 Áreas (m²): Existente: xxxxx A construir: 1.379,76 Total: 1.379,76
 Detalhes: Altura: 3,80 N.º de pav. 02 Ocupação do subsolo: Não há
 Uso, divisão e descrição: Prédio Administrativo – D1 Risco: Médio 700 MJ/m²

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros): Concreto.
 Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros): Concreto.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)

Projeto Técnico
 Projeto Técnico p/Instalação e Ocupação Temporária
 Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente

PROT. - 011 / 13
 PROC. - 002 / 13
 Anál.: VF - VA - PTS - VO

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<input checked="" type="checkbox"/> Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência atendida pelo GMG
<input type="checkbox"/> Separação entre edificações	<input type="checkbox"/> Detecção de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações	<input checked="" type="checkbox"/> Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/> Compartimentação horizontal	<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Extintores
<input checked="" type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input checked="" type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos
<input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/> Espuma
<input type="checkbox"/> Gerenciamento de risco de incêndio	<input type="checkbox"/> Sistema fixo de gases limpos e CO ₂
<input checked="" type="checkbox"/> Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/> Plano de intervenção de incêndio

5. RISCOS ESPECIAIS

<input type="checkbox"/> Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis	<input type="checkbox"/> Fogos de artifício
<input type="checkbox"/> Gás Liquefeito de Petróleo	<input type="checkbox"/> Vaso sob pressão (caldeira)
<input type="checkbox"/> Armazenamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/> Outros (especificar)

Ass.: do Responsável Técnico

Ass.: Proprietário ou Responsável pelo uso:

Erlon Augusto PAVESI
 1º Ten PM
 Ass.: Analisador:

LUIS ALEXANDRE OLIVETE
 CAP PM Chefe da SAT
 Ass.: Chefe do Setor de Análise:



www.policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
14º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE
TELEFONE: (18) 3223-7790

Analisado o PT - Nº 002/13

Endereço: Rua Josefina Dall' Antonia Tiveron, s/nº

Bairro: Centro Cidade: Adamantina-SP

Ocupação: **Prédio administrativo (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).**


APROVADO COM EXIGÊNCIA TÉCNICA:

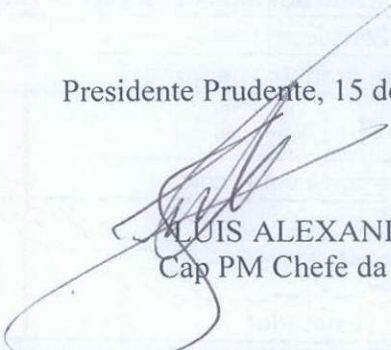
1. Promover controle de vazamento (canaletas que conduzam o líquido combustível até a bacia de contenção no exterior da edificação) ao grupo motogerador, conforme o item 13.2.8 da IT 25/11.
2. A quantidade máxima de líquido combustível do grupo motogerador é de 2000 (dois mil) litros, e deve ser previsto exaustão dos gases nos moldes do item 14.2.2 da IT 25/11.
3. Prever proteção para o grupo motogerador, conforme a tabela 2 da IT 25/11.
4. Deverá haver uma botoeira na casa de bombas, conforme o item c.1.6 da IT 22/11.

5. Para vistoria final, apresentar:

- 5.1. ART do "CMAR" (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento), conforme letra "e" do item 6.2.1 da IT 01/11;
- 5.2. ART das instalações elétricas e o atestado de conformidade das instalações elétricas (anexo "A ou R"), conforme itens 8.1 e 8.3 da IT 41/11;
- 5.3. Atestado de Formação da Brigada de Incêndio, bem como a habilitação do profissional formador, nos moldes do anexo "J" da IT 01/11.

Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2013.


ERLON AUGUSTO PAVESI
1º Ten PM Analista


LUIS ALEXANDRE OLIVETE
Cap PM Chefe da Seção de Análise

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

VISTORIAS

Protocolo n.º 260389-2/2014 data 18/11/2014 Atendente Via facil

Vistoriante SGT PM EVANDRO data 28/11/2014 Parecer Reprovado

Protocolo n.º 287.61-2/2014 data 19/01/2015 Atendente Via facil

Vistoriante SGT PM EVANDRO data 19/01/2015 Parecer Aprovado

Protocolo n.º data Atendente

Vistoriante data Parecer

Protocolo n.º data Atendente

Vistoriante data Parecer

Protocolo n.º data Atendente

Vistoriante data Parecer

Protocolo n.º data Atendente

Vistoriante data Parecer

AVCB

Protocolo n.º Ch S Vistoria AVCB n.º Em

Retirado por: RG Ass. Fone:

Protocolo n.º Ch S Vistoria AVCB n.º Em

Retirado por: RG Ass. Fone:

Protocolo n.º Ch S Vistoria AVCB n.º Em

Retirado por: RG Ass. Fone:

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

FAT n.º Data Atendente

Resumo da consulta

Em Parecer Ch da Seção

FAT n.º Data Atendente

Resumo da consulta

Em Parecer Ch da Seção

FAT n.º Data Atendente

Resumo da consulta

Em Parecer Ch da Seção



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO - PT

Protocolo Vistoria Nº.: 287101-2/2014

Projeto Técnico Nº.: 214954/3500105/2014

Endereço: RUA DONÁ JOSÉFA DEL ANTÔNIA TIVERON, 180

Bairro: CENTRO

Município: ADAMANTINA

Ocupações: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Observações Orientações

É proibido o uso e comércio de GLP e artefatos pirotécnicos no interior da edificação. Altura edificação 3,80 metros.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

Vistoria APROVADA. Aguardando documentação. O interessado deverá entregar a documentação pendente para liberação do AVCB.

segunda-feira, 19 de janeiro de 2015

Acompanhante: Silvio Cesar Santos

RG: 226933994 Fone:

Vistoriante: 1. SGT PM EVANDRO NAKAZIMA BALDO

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".

Imprimir

Exportar PDF

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220141578627

Complementar - detalhamento de atividades técnicas à
92221220130921813

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE BREVE CORAL

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA**

RNP: **1701926954**

Registro: **0700239916-SP**

Registro: **1051289-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

Endereço: **Avenida AVENIDA RANGEL PESTANA 315**

Complemento: **TRIBUNAL DE CONTAS**

Cidade: **São Paulo**

Contrato: **34/13**

Valor: R\$ **4.550.274,52**

Ação Institucional:

Celebrado em: **17/07/2013**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

CPF/CNPJ: **50.290.931/0001-40**

Nº:

Bairro: **SÉ**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CEP: **01017-906**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **RUA JOSEFINA DALL ANTONIA TIVERON**

Complemento:

Cidade: **Adamantina**

Data de Início: **17/07/2013**

Previsão de Término: **18/11/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

Nº:

Bairro:

UF: **SP**

CEP: **17800-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Fiscalização	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	Comercial	1379,76	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Esta ART refere-se a fiscalização do sistema de prevenção e combate a incêndio que compreende: controle de materiais de acabamento e revestimento, rede hidráulica (hidrantes), iluminação de emergência, instalação elétrica em baixa tensão, sinalização fixação e instalação de extintores, do prédio destinado a Unidade Regional de Adamantina - UR - 18.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

39 - OURINHOS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OURINHOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ourinhos 18 de novembro de 2014
Local data

Alexandre Breve Coral
Assinatura

ALEXANDRE BREVE CORAL - CPF: 748.840.189-15

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 63,64

Registrada em: 13/11/2014

Valor Pago R\$ 63,64

Nosso Numero: 92221220141578627 Versão do sistema

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220141578627

SACADO: CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA**Profissional:**ALEXANDRE BREVE CORAL

Data de Emissão: 12/11/2014

Número ART:92221220141578627

N° Registro:1051289**CREASP:**0700239916

Data Vencimento: 21/11/2014

Valor

R\$ 63,64

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

CORTA AQUI

Autenticação Mecânica



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 41578.627212 7 62540000006364

Local de pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					21/11/2014	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					3336-7/00401783-8	
Data da Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento	
12/11/2014	92221220141578627	RC	N	12/11/2014	92221220141578627	
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	18-027	R\$			R\$ 63,64	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Outras deduções	
BOLETO REFERENTE A ART N°92221220141578627					(+) Mora / Multa	
Unidade Cedente: 3336					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado					Código de baixa	
CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA						
Sacador/Avalista						

[bb.com.br]

<https://aapj.bb.com.br/aapj/noticia.bb?tokenSessao=2c4f334bb0bf...>


Pagamentos com código de barras

13/11/2014 09:31:10

13/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:31:10
663206632 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSTRUTORA A O LTDA
AGENCIA: 6632-X CONTA: 1.965-8

BANCO DO BRASIL

00199222102922212201141578627212762540000006364
NR. DOCUMENTO 111.301
NOSSO NUMERO 92221220141578627
CONVENIO 00922212
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 3336/00401783
DATA DE VENCIMENTO 21/11/2014
DATA DO PAGAMENTO 13/11/2014
VALOR DO DOCUMENTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220141575668

1. Responsável Técnico

CELSO ZANONI

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 1700871536

Registro: 0700220126-SP

Registro: 1051289-SP

Empresa Contratada: CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

Endereço: Avenida AVENIDA RANGEL PESTANA 315

Nº: 315

Complemento: TRIBUNAL DE CONTAS

Bairro: SÉ

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01017-906

Contrato: Sem número

Celebrado em: 10/11/2014

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: 1ª Rua RUA JOSEFINA DALL" TIVERON

Nº: 180

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Adamantina

UF: SP

CEP: 17800-000

Data de Início: 13/11/2014

Previsão de Término: 14/11/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução

1

Laudo

de Instalações Elétricas

Edificação de
alvenaria

Quantidade

3,00

Unidade

ohm

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410/04 (capítulo verificação final) e da NBR 5419/05, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades constantes do item 2.3.2 desta IT.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

39 - OURINHOS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OURINHOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ourinhos 18 de Novembro de 2014
Local data

CELSO ZANONI - CPF 413.001.879-87

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CPF/CNPJ:
50.290.931/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 63,64

Registrada em: 13/11/2014

Valor Pago R\$ 63,64

Nosso Numero: 92221220141575668

Versão do sistema

BANCO DO BRASIL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220141575668

12

SACADC: CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA	Nº Registro: 1051289
Profissional: CELSO ZANONI	CREASP: 0700220126
Data de Emissão: 12/11/2014	Data Vencimento: 21/11/2014
Número ART: 92221220141575668	
Valor	R\$ 63,64

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122011 41575.668219 4 62540000006364

Local de pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					21/11/2014	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					3336-7/00401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Especie doc.	Acceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento	
12/11/2014	92221220141575668	RC	N	12/11/2014	92221220141575668	
Uso do banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	18-027	R\$			R\$ 63,64	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Outras deduções	
BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220141575668					(+) Mora / Multa	
Unidade Cedente: 3336					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado					Código de baixa	
CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA					Ficha de Compensação/Autenticação mecânica	
Sacador/Avalista						

[bb.com.br]

<https://aapj.bb.com.br/aapj/noticia.bb?tokenSessao=2c4f334bb0bf...>



Pagamentos com código de barras

13/11/2014 09:32:46

13/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:32:46
663206632 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSTRUTORA A O LTDA
AGENCIA: 6632-X CONTA: 1.965-8

BANCO DO BRASIL

00199222102922212201141575668219462540000006364
NR. DOCUMENTO 111.302
NOSSO NUMERO 92221220141575668
CONVENIO 00922212
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 3336/00401783
DATA DE VENCIMENTO 21/11/2014
DATA DO PAGAMENTO 13/11/2014



C. ZANONI & L. ALEIXO LTDA – ME
 Rod. Melo Peixoto, km 91,2 S/N - Telefone: (43) 3132 1102
 Cornélio Procópio – Paraná – CEP 86.300-000
 CNPJ: 18.643.793/0001-22 Inscrição Estadual nº 9065062540
 e-mail: *furlan_engenharia@hotmail.com*

ANEXO “ A “

Atestado de conformidade das instalações Eletricas

Classificação(uso) da edificação: Administração Pública em Geral	Idade do Imovel: novo
Endereço: Rua Josefina Dall’Antonio Tiveron, 180,	
Bairro: Centro	Cidade: Adamantina-Sp.
Pessoa de contato: Carlos Magno de Oliveira	fone: 011-95375-4000
	CEP: 17.800-000

“C”= CONFORME “NA”=NÃO APLICAVEL

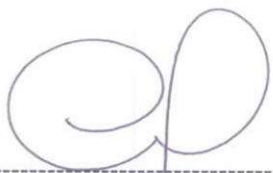
Item da It-41	Requisito para inspeção visual	C	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados , cabos unipolares e cabos multipolares	X	
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes(disjuntores ou fusíveis)	X	
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou involucros	X	
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção “fio terra” e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).	X	
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento(2P+T ou 3P+T).	X	
6.6	Existencia de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6)	X	
6.7	Quando houver possibilidade dos componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes , deverá haver a devida proteção.	X	
6.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso	X	
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo de forma legível e não facilmente removível.	X	
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida , de forma legível e não facilmente removível.	X	
6.9	Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA)	X	

7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns	X	
7.13 a 7.15	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegido com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.		x
7.1.6	Sala do motogerador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6	x	
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente continua.	X	
8.1 e 8.3	ART especifica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção-conforme o caso).	X	
OBS:			

AVALIAÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Atesto, nesta data . que o sistema elétrico da edificação (incluindo SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410/04(capitulo "verificação final)" e da NBR 5419/05, e encontra-se em conformidade , estando o proprietário e ou responsável pelo uso ciente das responsabilidade constantes do item 2.3.2 desta IT.

Data da inspeção: 10 de Novembro de 2014.-



Eng. Resp:
Nome: CELSO ZANONI
Titulo profissional: Engenheiro Eletricista
CREA-PR Nº: 22012/D
CREA-SP Nº: 0700220126V-SP.



CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA
CNPJ 00.519.358/0001-25



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220141707613

1. Responsável Técnico

CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA

Título Profissional: Técnico em Mecatrônica

RNP: 2611360375

Registro: 5068919801-SP

Empresa Contratada: **CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PEÇA E MANUTENÇÃO EM GERADORES LTDA EPP**

Registro: 1912086-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA**

CPF/CNPJ: 00.519.358/0001-25

Endereço: **Rua GRACIANO RACCANELLO**

Nº: 369

Complemento:

Bairro: **JARDIM TROPICAL**

Cidade: **Ourinhos**

UF: **SP**

CEP: 19906-470

Contrato: **Sem número**

Celebrado em: **04/12/2014**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1.200,00**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **JOSEFINA DALL ANTONIA TIVERON**

Nº: 180

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Adamantina**

UF: **SP**

CEP: 17800-000

Data de Início: **09/12/2014**

Previsão de Término: **10/12/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Manutenção	Grupo-gerador	150,00	quilovolt-ampère
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

Nº de série do equipamento: **TG1500142339**

Modelo: **TG150F**

Motor: **FPT-Iveco** Nº de série: **6129498**

Potencia: **150KVA**

Tensão: **220 VCA**

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Campinas de Dezembro de 2014
Local data

CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 230.670.688-31

CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA CPF/CNPJ: 00.519.358/0001-25

Valor ART R\$ 63,64

Registrada em: 1/12/2014

Valor Pago R\$ 63,64

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Nosso Número: 92221220141707613 Versão do sistema



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO MOTOGERADOR

Eu, Cristiano Soares De Oliveira Registrado no CREA sob o nº 5068919801, visando a concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da PMESP, atesto que o **Grupo Motogerador** existente na edificação situada na RUA JOSEFINA DALL' ANTONIA TIVERON, Nº 180 - ADAMANTINA/SP, encontra-se instalado de acordo com as exigência da NBR 10898/99, tendo as seguintes características:

Motor: FPT-IVECO

Potência: 150 KVA

Tensão: 220VCA

Tipo de acionamento: Automático

Combustível: Diesel

Capacidade do Tanque: 200 litros

Autonomia: 8 horas

Abrangência: Sistema de iluminação, tomadas internas e externas, exceto o sistema de ar condicionado.

Local:

Data:

Assinatura do Responsável Técnico

Nº da ART: 922212 20541707613



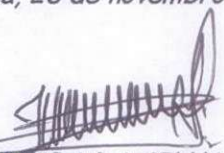
18

ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas participaram com bom aproveitamento do treinamento de "Brigada de Incêndio", referente à edificação localizada na Rua Josefina Dall Antonia Tiveron nº 180 - Centro - município de Adamantina - SP, Tribunal de Contas de Adamantina, e estão aptas ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da edificação:

NOME	R.G.	TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA (1)
FLÁVIO PINTO CAMIÁ	494.186-SSP/MT	FORMAÇÃO	06
EURICO MARCOS PEREIRA DE SOUZA	21.798.484-SSP/SP	FORMAÇÃO	06
GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA	30.239.139-3 SSP/SP	FORMAÇÃO	06
JEFFERSON DOS SANTOS	45.646.586-8 SSP/SP	FORMAÇÃO	06
RAUL TEIXEIRA SILVA	43.681.373-7 SSP/SP	FORMAÇÃO	06
CARLOS ALBERTO FREITAS	14.080.648 SSP/SP	FORMAÇÃO	06

Adamantina, 28 de novembro de 2014.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
2º TEN PM CB RE 87.756-5
Téc. Edificações CREA 5062952016



Refere-se a **Treinamento da Brigada de Incêndio do Tribunal de Contas de Adamantina**, edificação sito à Rua Josefina Dall Antonia Tiveron nº 180 - Centro - Adamantina/SP no dia 28 de novembro de 2014.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FÉ PÚBLICA DECRETO 14.298 DE 21/11/79

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIDADE Nº **319075**

JOÃO PEREIRA DA SILVA
NOME

2º Ten Res POSTO OU GRAD. **QEOPM** QUADRO **87756-5** RE

23/12/75 DATA DE ADMISSÃO **9.472.403** RG

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PMESP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Odilon Pereira da Silva
FILIAÇÃO

Marieta Maria da Silva

Lucélia - SP NATURAL DE **27/06/54** NASCIDO EM

1,63 m ALTURA **Branca** CÚTIS

Castanhos CABELOS **Castanhos** OLHOS

"0" TIPO SANGÜÍNEO **Positivo** ATOR EM

13/12/99 DATA DA EXPED. **Indeterm.** VALIDADE

CHEFE DA SEÇÃO

SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PMESP

POLEGAR DIREITO

João Pereira da Silva
João Pereira da Silva
 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
 CREA 5062952010

Questionário de avaliação de brigadista

O presente questionário deve ser aplicado, durante a realização das vistorias, aos integrantes da brigada de incêndio que constam no atestado fornecido.

O bombeiro vistoriador deve assinalar **CERTO**, quando a resposta estiver correta, e **ERRADO**, quando o brigadista errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

1 – Onde se localizam as escadas de segurança existentes na edificação?

() CERTO () ERRADO

2 – As portas corta-fogo de uma escada de segurança podem permanecer abertas?

() CERTO () ERRADO

3 – Onde se localiza a central de alarme?

CERTO () ERRADO

4 – Onde se localiza a central de iluminação de emergência?

() CERTO () ERRADO

5 – Onde se localiza a central de detecção de incêndio?

() CERTO () ERRADO

6 – Cite uma forma correta de acondicionamento da mangueira de incêndio no interior do abrigo:

CERTO () ERRADO

7 – Solicito que aponte um acionador manual do sistema de alarme instalado na edificação:

CERTO () ERRADO

8 – Solicito que demonstre a localização do registro de recalque:

CERTO () ERRADO

9 – Solicito que demonstre a forma de acionamento de um hidrante existente na edificação:

CERTO () ERRADO

10 – Solicito que demonstre a forma de funcionamento do sistema de espuma existente na edificação:

() CERTO () ERRADO

11 – Cite 3 elementos que formam o tetraedro do fogo?

CERTO () ERRADO

12 – Quais são os métodos de extinção do fogo?

CERTO () ERRADO

13 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A?

CERTO () ERRADO

14 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe B?

CERTO () ERRADO

15 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe C?

CERTO () ERRADO

16 - Solicito que demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio existente na edificação: 23

CERTO () ERRADO

17 - Qual o telefone para acionamento do Corpo de Bombeiros?

CERTO () ERRADO

18 - Qual a sequência para análise primária de uma vítima?

CERTO () ERRADO

19 - Como deve ser realizado a RCP em um adulto?

CERTO () ERRADO

20 - Onde se localiza a chave geral de energia elétrica da edificação?

CERTO () ERRADO

21 - O comando seccional (CS) do sistema de chuveiros automáticos deve permanecer aberto ou fechado?

() CERTO () ERRADO

22 - Solicito que demonstre o procedimento para acionamento manual da bomba de incêndio:

CERTO () ERRADO

23 - Como é o acionamento e/ou desativação manual do sistema fixo de gás (CO2 ou outros)?

() CERTO () ERRADO

24 - Aponte as rotas de fuga da edificação:

CERTO () ERRADO

Ocupação: _____ End.: _____

Nº Vistoria: _____ Nº Proposta: _____

Nome do avaliado (1) Flávio Pinto Camá Nº de acertos _____ () aprovado
() reprovado

Nome do avaliado (2) Guilherme Goffi de Oliveira Nº de acertos _____ () aprovado
() reprovado

Data: 10/11/2022

Avaliado (1) Avaliado (2)

Vistoriador (Avaliador) Testemunha

Questionário de avaliação de brigadista

O presente questionário deve ser aplicado, durante a realização das vistorias, aos integrantes da brigada de incêndio que constam no atestado fornecido.

O bombeiro vistoriador deve assinalar **CERTO**, quando a resposta estiver correta, e **ERRADO**, quando o brigadista errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

1 - Onde se localizam as escadas de segurança existentes na edificação?

CERTO ERRADO

2 - As portas corta-fogo de uma escada de segurança podem permanecer abertas?

CERTO ERRADO

3 - Onde se localiza a central de alarme?

CERTO ERRADO

4 - Onde se localiza a central de iluminação de emergência?

CERTO ERRADO

5 - Onde se localiza a central de detecção de incêndio?

CERTO ERRADO

6 - Cite uma forma correta de acondicionamento da mangueira de incêndio no interior do abrigo:

CERTO ERRADO

7 - Solicito que aponte um acionador manual do sistema de alarme instalado na edificação:

CERTO ERRADO

8 - Solicito que demonstre a localização do registro de recalque:

CERTO ERRADO

9 - Solicito que demonstre a forma de acionamento de um hidrante existente na edificação:

CERTO ERRADO

10 - Solicito que demonstre a forma de funcionamento do sistema de espuma existente na edificação:

CERTO ERRADO

11 - Cite 3 elementos que formam o tetraedro do fogo?

CERTO ERRADO

12 - Quais são os métodos de extinção do fogo?

CERTO ERRADO

13 - Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A?

CERTO ERRADO

14 - Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe B?

CERTO ERRADO

15 - Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe C?

CERTO ERRADO

23

16 - Solicito que demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio existente na edificação:

CERTO () ERRADO

17 - Qual o telefone para acionamento do Corpo de Bombeiros?

CERTO () ERRADO

18 - Qual a sequência para análise primária de uma vítima?

CERTO () ERRADO

19 - Como deve ser realizado a RCP em um adulto?

CERTO () ERRADO

20 - Onde se localiza a chave geral de energia elétrica da edificação?

CERTO () ERRADO

21 - O comando seccional (CS) do sistema de chuveiros automáticos deve permanecer aberto ou fechado?

() CERTO () ERRADO

22 - Solicito que demonstre o procedimento para acionamento manual da bomba de incêndio:

CERTO () ERRADO

23 - Como é o acionamento e/ou desativação manual do sistema fixo de gás (CO2 ou outros)?

() CERTO () ERRADO

24 - Aponte as rotas de fuga da edificação:

CERTO () ERRADO

Ocupação: _____ End.: _____

Nº Vistoria: _____ Nº Proposta: _____

Nome do avaliado (1) Raul Teixeira Silva Nº de acertos _____ () aprovado
() reprovado

Nome do avaliado (2) _____ Nº de acertos _____ () aprovado
() reprovado

Data: ____/____/____

Raul Teixeira Silva _____

Avaliado (1) Avaliado (2)

Vistoriador (Avaliador) Testemunha

24



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO - PT

Protocolo Vistoria N°: 260389-2/2014
 Projeto Técnico N°: 214954/3500105/2014
 Endereço: RUA DONÁ JOSÉFA DEL ANTÔNIA TIVERON, 180
 Bairro: CENTRO
 Município: ADAMANTINA
 Ocupações: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

16. Saídas de emergência - Rampas:

16.7 O piso da rampa não é antiderrapante.
 16.8 Não há guarda-corpo na rampa.
 16.9 Não há corrimãos na rampa.
 16.10 Não há corrimãos duplos instalados, respectivamente, a 70 cm e 92 cm de altura.

41. Detecção e alarme de incêndio:

41.29 Há fiação do sistema exposta.

42. Sinalização de emergência:

42.2 A sinalização está incompleta.

43. Extintores de incêndio:

43.1 Os extintores não foram instalados.

44. Hidrantes e mangotinhos:

44.12 As peças hidráulicas não estão pintadas na cor amarela.
 44.43 A bomba não está protegida contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade.

49. Central de GLP:

49.3 O local de instalação não é ventilado.

Observações Orientações:

Sinalizar a Central de alarme; Sinalizar as portas de vidro e Sinalizar o quadro de energia com Seta A-5 da Instrução Técnica 20/11; As Instalações Elétricas devem atender a IT n° 41/2011; Prever guarda corpo em () escada, () rampa ou (x) desníveis superior a 19cm, com altura mínima de 1,30 m e fechamento com abertura máxima de 15 cm, conforme Instrução Técnica n° 11/2011; (área externa 1° piso); As instalações de GLP P-13 devem atender ao contido na Instrução Técnica 28/11; com uso de mangueira metálica flexível; área externa e ventilada; protegido de sol, chuva e umidade; afastado no mínimo 1,5m de ralo, esgoto e/ou caixa de gordura; limitado no máximo a um botijão para consumo; O sistema de hidrantes, alarme e luzes de emergência não foram testados pois não havia brigadistas no local. Prever corrimão/s contínuo na/s escada/s e/ou rampa/s, com altura entre 80 e 92 cm, diâmetro entre 38 e 65mm, afastado 40mm no mínimo das paredes ou guardas, conforme Instrução Técnica n° 11/2011; (rampa entrada a duas alturas conforme item acima 16,10); Apresentar na próxima vistoria; ART das Medidas de Segurança Contra Incêndio; ART do CMAR; ART das Instalações Elétricas; Atestado de Brigada; Atestado de Conformidade das instalações elétricas; Laudo de ensaio emitido por laboratório competente dos materiais de acabamento - () Forro () Parêdes () Piso; Cópia da credencial do técnico responsável pela brigada. ART do Gerador com atestado de abrangência do grupo motogerador.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

Vistoria APROVADA. Aguardando documentação. O interessado deverá entregar a documentação pendente para liberação do AVCB.

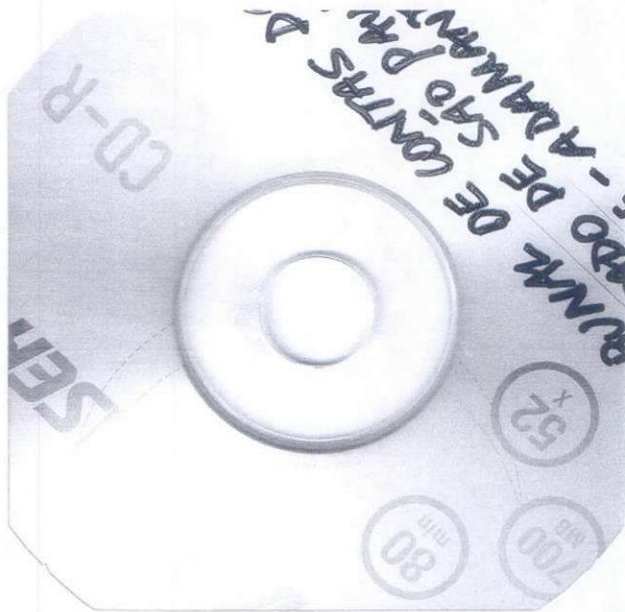
sexta-feira, 28 de novembro de 2014

Acompanhante: ALEX SANDRO FELICIANO

RG: 40494307X Fone:

Vistoriante: 1. SGT PM EVANDRO NAKAZIMA BALDO

Nota. Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as


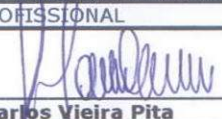


CD N° _____

Data ____/____/____

25

26

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA				
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
 CREA-SP		ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220120923037
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5061392636		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 14321946824		
4 - NOME DO PROFISSIONAL JOAO CARLOS VIEIRA PITA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Especialista Em Engenharia De Seguranca Do Trabalho		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico		7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 27 - Seguranca Do Trabalho		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO REINALDO PESTANA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)55491377		20 - CPF/CNPJ 03384517000110
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Josefina Dall Antonia Tiveron, s/n.				22 - CEP 17800-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS	
1A1806	15	1700	37	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Refere-se a elaboracao e aprovacao do PROJETO TECNICO junto ao Corpo de Bombeiros conforme Decreto Estadual N. 56.819/2011.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
O Proprietario do imovel ou o Resp. Uso obrigam-se a manter as medidas de seguranca contra incendio em condicoes de utilizacao, providenciando sua adequada manutencao, sob pena de cassacao do AVCB, independente das responsabilidades civis e penais cabiveis, conforme Cap VI, art. 19 do D.E. 56.819/2011.				
*ESTA ART ESTA VINCULADA A RRT-CAU-SP-N. 508200				
Data de efetiva participação do profissional:21/08/2012				
28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
3.500,00	21/08/2012	21/08/2012	0	60,00
ASSINATURA				
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA		PROFISSIONAL		CONTRATANTE
Adamantina 21/08/2012		 Joao Carlos Vieira Pita		REINALDO PESTANA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



27

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 30/08/2012
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. AGRON.					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 21/08/2012	Numero do Documento 92221220120923037	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 21/08/2012	Nosso Número/Código Documento 92221220120923037
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 60,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) BOLETO REFERENTE A ART N°92221220120923037 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado JOAO CARLOS VIEIRA PITA					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui



Cobrança / Títulos

A33J211428100465005
21/08/2012 14:34:30

21/08/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:34:30
683506835 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SEPAGI ENG.DE S P E ASSE
AGENCIA: 6835-7 CONTA: 1.818-X

=====

BANCO DO BRASIL

00199222102922212201120923037210854410000006000
NR. DOCUMENTO 82.101
NOSSO NUMERO 92221220120923037
CONVENIO 00922212
CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E
AGENCIA/COD. CEDENTE 3336/00401783
DATA DE VENCIMENTO 30/08/2012
DATA DO PAGAMENTO 21/08/2012
VALOR DO DOCUMENTO 60,00
VALOR COBRADO 60,00

NR.AUTENTICACAO C.8ED.B3F.4B9.4F4.1A7

Transação efetuada com sucesso por: J6021742 ROSANGELA PAIM INACIO LAZARIN.

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES

End: Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, s/nº - Adamantina/SP
 Ocupação: Para Risco do Cálculo: D1 (escritório) Risco: Médio - 700 MJ/m² Número de hidrantes: 02
 Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE
 Resp Técnico: JOAO CARLOS VIEIRA PITA CREA: 5061392636

Sistema tipo: 3
 Ø mangueira (mm): 38 C_{mang} = 140 Tubo: Cobre C_{tubo} = 100 Esguicho regulável DN 40

Trecho	Vazão lpm	P _{válvula} mca	Perda de carga (tubulação)						elevação m	v (m/s)	P _{montante} mca
			D (mm)	L _{real}	L _{virtual}	L _{total}	J _{unit}	J _{total}			
H1-A	200	40,01	65	9,50	22	31,5	0,032	1,02	1,70	1,005	42,73
H2-A	210	44,11	65	1,50	20	21,5	0,035	0,76	-1,50	1,055	43,37
A-SB	410	43,37	65	21,40	25	46,40	0,122	5,66	2,80	2,059	51,83
SUCÇÃO	410	51,83	65	2,00	12	14,00	0,122	1,71	2,00	2,059	55,54

Bomba de Incêndio e RTI

H_{man} = 56 mca
 Vazão = 410 l/min (24,6 m³/h) () elevado Volume: 12 m³
 Pot = 11,2 cv (X) subterrâneo
 () ao nível do solo

aço galv. C = 100
 cobre C = 120


 Eng. João Carlos Vieira Pita
 CREA/SP: 5061392636
 Responsável Técnico

28

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: Rua Josefina Dall' Antonia Tiveron, s/nº - Centro.

Município: Adamantina - UF: SP

Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE.

Ocupação: Prédio Administrativo (Escritórios) D-1 700 MJ/M².

1. **ESTRUTURAS:** execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto e alvenaria (*aço, concreto, madeira etc.*), executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 60 minutos, conforme a IT 08/11. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.
2. **ALVENARIAS:** construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.
3. **COMPARTIMENTAÇÕES:** realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09/11, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 60 minutos, conforme a IT 08/11.
4. **COMPARTIMENTOS:** independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
5. **INSTALAÇÕES:** as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.
6. **VIDROS:** os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.
7. **MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

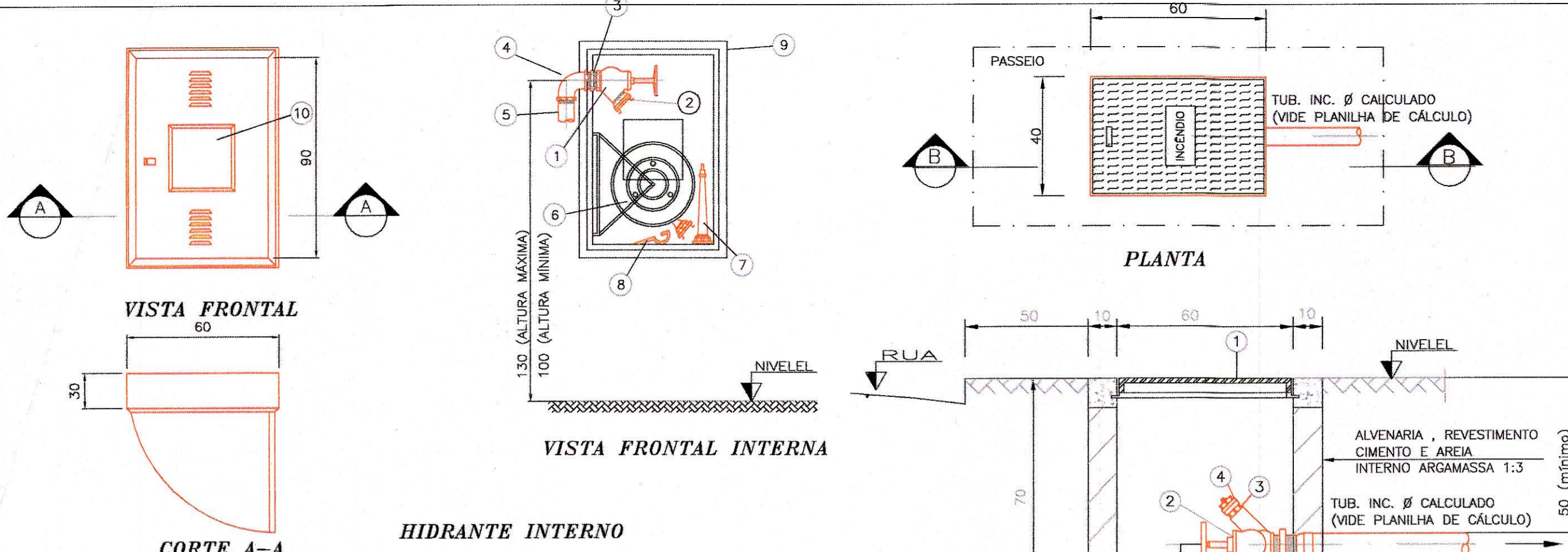
Adamantina, 13 de Dezembro de 2012.



Proprietário/Resp. Uso



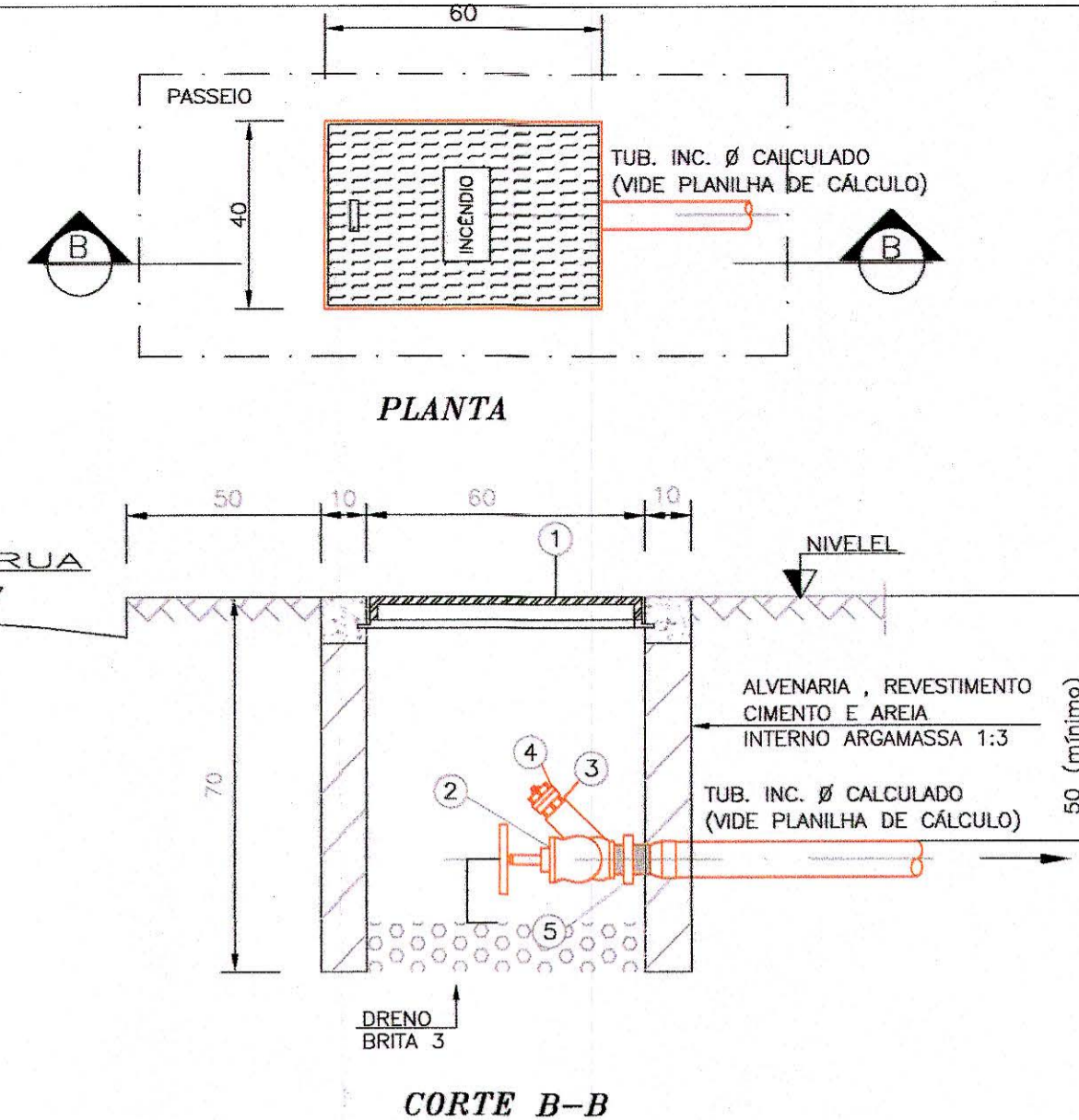
Resp. Técnico
João Carlos Vieira Pita
CREA: 5061392636



LEGENDA - HIDRANTE INTERNO

- REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, DN 63mm (2.1/2") COM SAÍDA ROSCA MACHO SF.P.P., CONF. NBR 5667.
- ADAPTADOR DN 63mm (2.1/2") ROSCA FÊMEA SF.P.P. CONF. NBR 5667 x ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ Ø38mm (1.1/2").
- NIPLE DUPLA, DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL ZINCADO, ROSCA MACHO, BSP, DN 63mm (2.1/2").
- CURVA 90°, DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL ZINCADO, DN 63mm (2.1/2").
- TUPO DE AÇO CARBONO PRETO, CLASSE MÉDIA, COM COSTURA, DIN 2440, ROSCAS BSP.
- MANGUEIRAS DN 38 mm (1.1/2") DE FIBRA SINTÉTICA OU VEGETAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, 2 LANÇAS DE 15,0m COM UNIÕES DE ENGATE RÁPIDO, TIPO STORZ, MONTADA EM ROLDANA OU CESTO BASCULANTE.
- ESGUICHO TRONCO CÔNICO, PARA JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, DN 38 x 13 mm, COM ENGATE RÁPIDO, TIPO STORZ DN 38 mm (1.1/2"), REQUINTE FIXO, Ø16mm (5/8").
- CHAVE PARA CONEXÃO STORZ DN 38 mm (1.1/2").
- ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO 1020, DECAPADO E FOSFATIZADO, TRATADO COM FUNDO EM "PRIMER" E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO. DIMENSÕES: ALTURA 0,90 m x LARGURA 0,60 m x PROFUNDIDADE 0,30 m.
- VISOR DE VIDRO PLANO 0,25 x 0,25m COM INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" - VERMELHA.

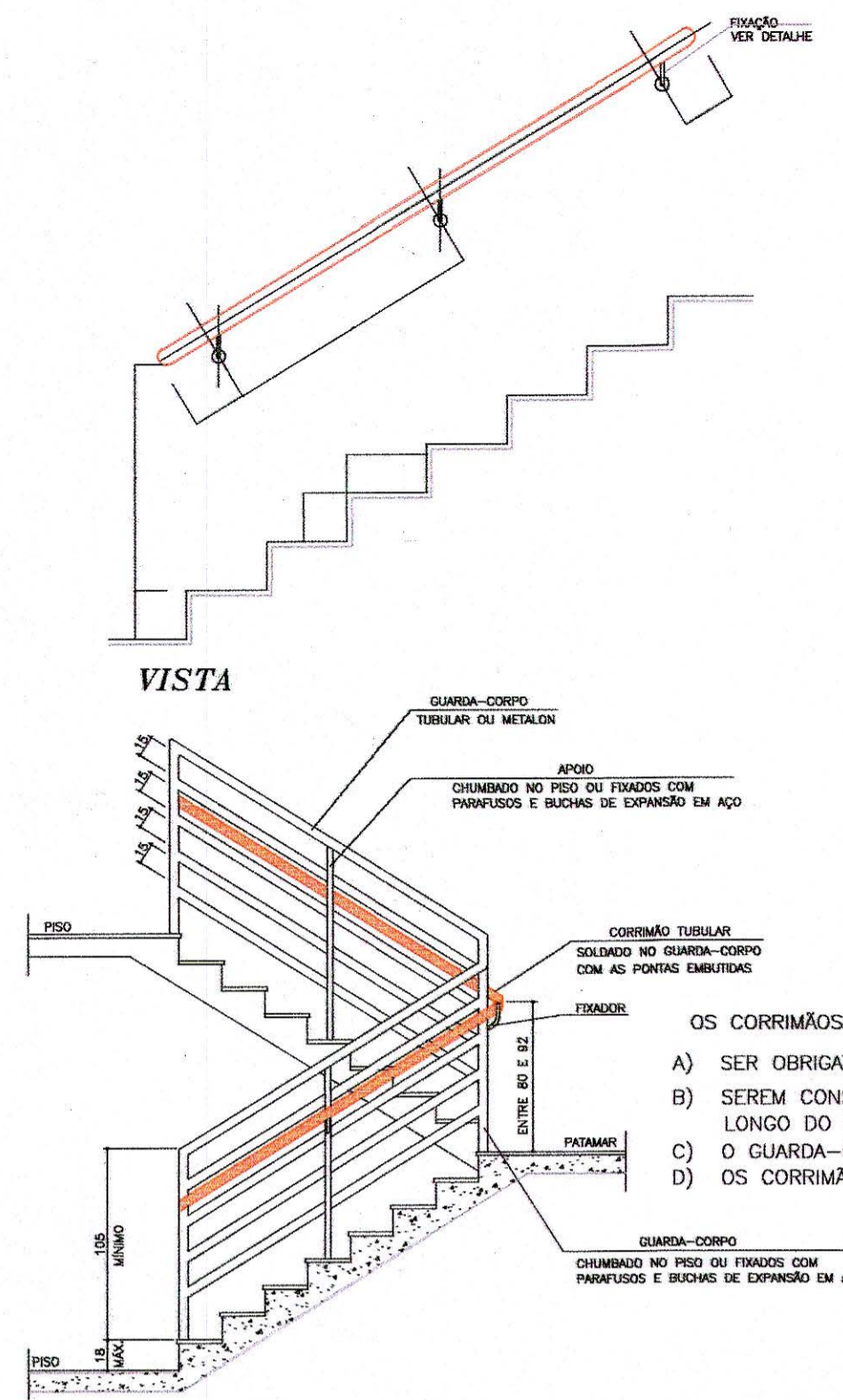
HIDRANTE INTERNO



HIDRANTE DE RECALQUE - HR

- LEGENDA - HR**
- TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA PASSEIO, COM INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" - 60x40x7cm
 - REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, Ø 2.1/2"
 - ADAPTADOR Ø 2.1/2" x ENGATE RÁPIDO Ø 2.1/2"
 - TAMPÃO Ø 2.1/2" ENGATE RÁPIDO
 - NIPLE DUPLA DE FERRO GALVANIZADO Ø2.1/2"

DETALHE DA ESCADA E CORRIMÃO



Corrimão Contínuo nos Patamares

- OS CORRIMÃOS DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:
- SER OBRIGATORIAMENTE COLLOCADOS DE AMBOS OS LADOS DA ESCADA;
 - SEREM CONSTRUÍDOS DE FORMA A PERMITIR CONTÍNUO ESCORREGAMENTO DAS MÃOS AO LONGO DO COMPRIMENTO;
 - O GUARDA-CORPO DEVERÁ TER LONGARINAS CAPAZES DE RESISTIR A 1200Pa;
 - OS CORRIMÃOS DEVEM RESISTIR A UMA CARGA DE 900N, APLICADA EM QUALQUER PONTO;

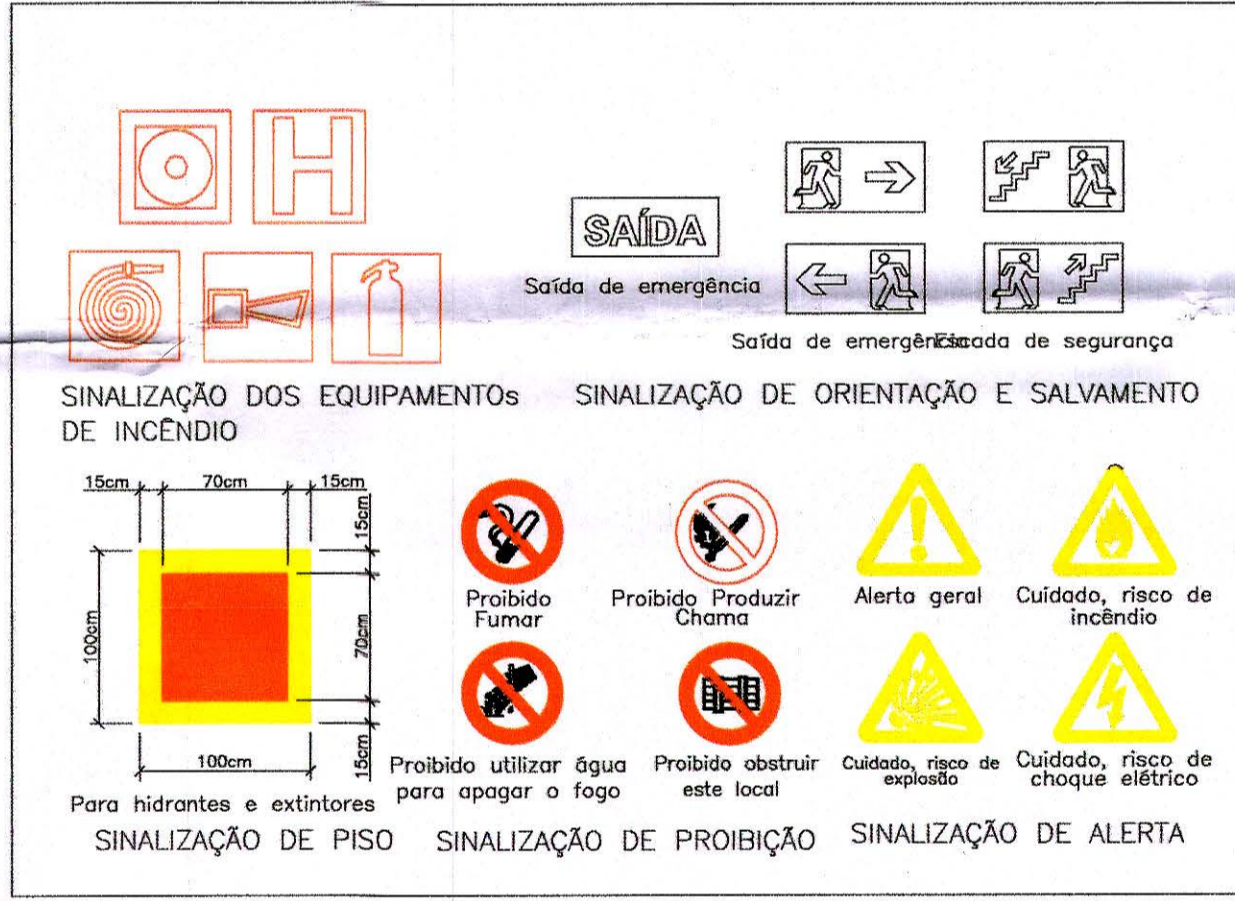
LEGENDA

- EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPAC. EXTINTORA MÍNIMO 2A
- EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - CAPAC. EXTINTORA MÍNIMO 5-B : C
- EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPAC. EXTINTORA MÍNIMO 20-B : C
- HIDRANTE SIMPLES
- ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LICA DESLIZA)
- BOMBA DE INCÊNDIO
- RESERVA DE INCÊNDIO
- REGISTRO DE RECALQUE S/ VÁLVULA DE RETENÇÃO
- DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
- SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME
- AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
- CENTRAL DE ALARME
- BATERIA DO SISTEMA DO ALARME
- ÁREA FRIA
- ENTRADA P/ O CORPO DE BOMBEIRO
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA FONTE AUTÔNOMA
- CENTRAL DE GLP

INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS

Acesso de Viaturas	Atende a IT 06/2011. O estacionamento de viaturas será realizado pela via de acesso.										
Segurança Estrutural na Edificação	A edificação executada em concreto armado e alvenaria, atende a I.T. 08/2011. RESISTÊNCIA AO FOGO MÍNIMA DE 60 MINUTOS CONFORME TABELA "A" DA I.T. 08 DO DEC 56.819/11.										
Compartimentação horizontal	A edificação atende a I.T. 09/2004 do Decreto 46.076/01.										
Controle de materiais de acabamento	Finalidade do Material (Grupo /divisão D-1) Atende a I.T. 10/2011										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Grupo/divisão</th> <th>Piso (acabamento/revestimento)</th> <th>Parede e divisória (acabamento/revestimento)</th> <th>Teto e forro (acabamento/revestimento)</th> <th>Cobertura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>D-1</td> <td>Classe I, II-A</td> <td>Classe II-A</td> <td>Classe II-A</td> <td>Classe II-B</td> </tr> </tbody> </table>	Grupo/divisão	Piso (acabamento/revestimento)	Parede e divisória (acabamento/revestimento)	Teto e forro (acabamento/revestimento)	Cobertura	D-1	Classe I, II-A	Classe II-A	Classe II-A	Classe II-B
Grupo/divisão	Piso (acabamento/revestimento)	Parede e divisória (acabamento/revestimento)	Teto e forro (acabamento/revestimento)	Cobertura							
D-1	Classe I, II-A	Classe II-A	Classe II-A	Classe II-B							
Saídas de emergência	As saídas de emergência atenderão ao contido na I.T. 11/2011 CBPMESP.										
Carga de incêndio	Ocupação do prédio principal D-1 = 700 MJ/M² - Atende a I.T. 10/2011.										
Brigada de incêndio	A ser formada de acordo com a IT 17/2011 com todos os funcionários da edificação.										
Iluminação de emergência	O sistema de iluminação de emergência será por gerador de emergência automatizada. Atende ao contido na I.T. 18/2011.										
Alarme de incêndio/ Detectores Fumaça	Será prevista central com baterias com autonomia de 01 hora, instalado em local com vigilância humana permanente na portaria. Atende a IT 19/2011.										
Sinalização de emergência	Será prevista a sinalização básica de proibição, alerta, orientação e salvamento, equipamentos, contra incêndio conforme a IT 20/2011.										
Extintores	ATENDERÁ O DEC 56.819/2011. ÁGUA PRESSURIZADA - extintor com capacidade extintora de, no mínimo, 2-A GÁS CARBÔNICO - extintor com capacidade extintora de, no mínimo, 5-B : C PÓ QUÍMICO SECO BC - extintor com capacidade extintora de, no mínimo, 20-B : C PÓ QUÍMICO SECO ABC - extintor com capacidade extintora de, no mínimo, 2-A : 20-B : C										
Hidrantes	ATENDERÁ O DEC. 56.891/2011 Ø esguicho regulável = 40 mm Ø mangueira = 40 mm - TIPO 2 Comprimento da mangueira = 30 m Ø Tubulação = 50mm Material = cobre Registro de Recalque no passeio Acionamento da Bomba de incêndio: Manual Nota: A bomba de incêndio esta protegida contra intempéris, danos mecânicos e fogo.										
Gerais	Haverá corrimão nas escadas. Não há previsão de central de GLP na edificação.										

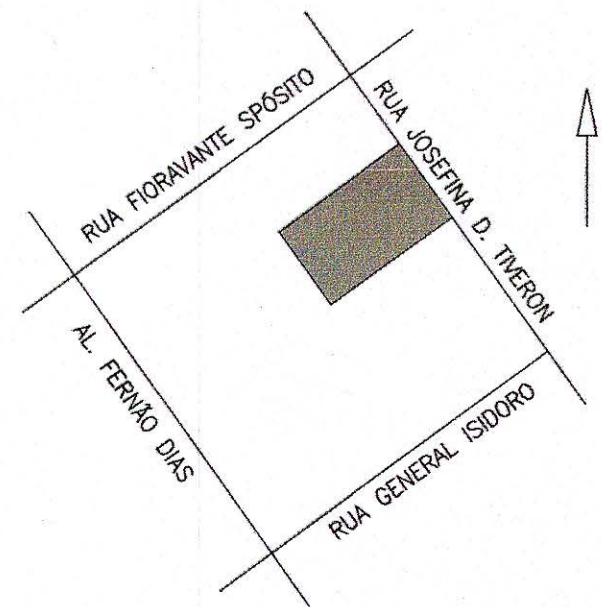
SINALIZAÇÃO



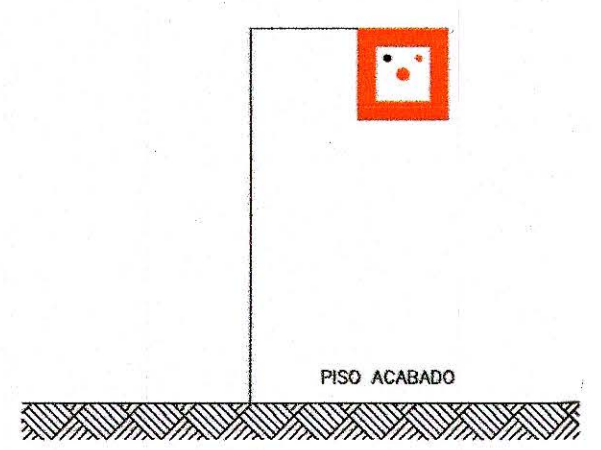
ÁREAS (M2)

TÉRREO	696,00
SUPERIOR	683,76
TOTAL	1.379,76

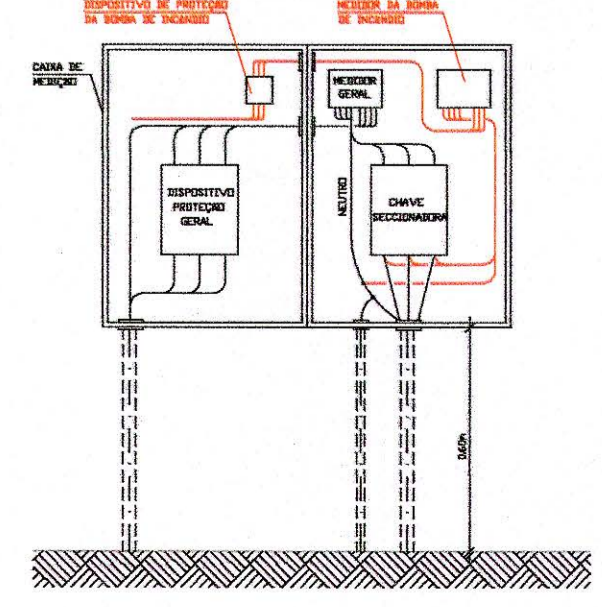
SITUAÇÃO S/ ESCALA



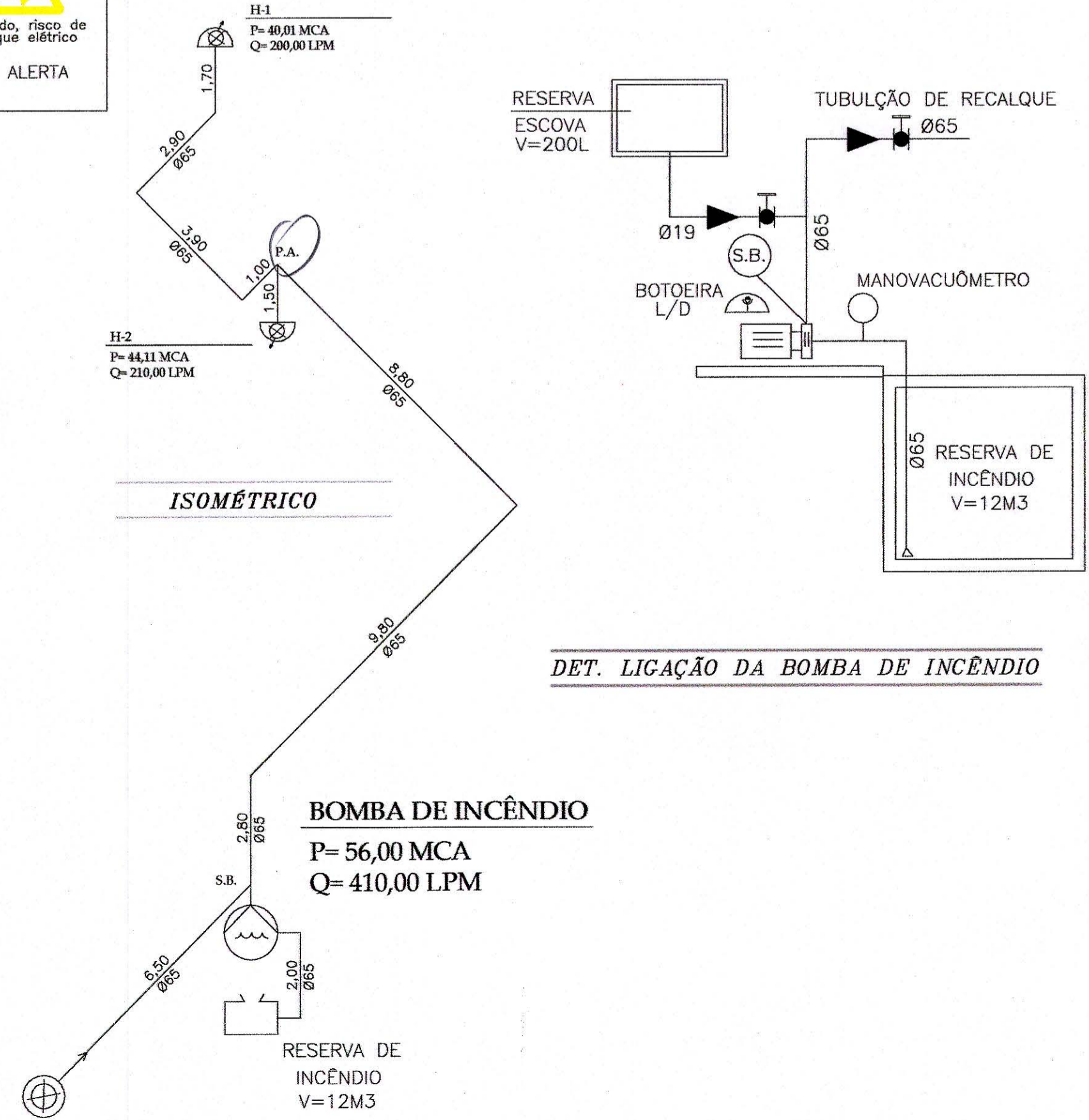
DETALHE DE BOTOEIRA DE ALARME



DET. DA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DA BOMBA DE INCENDIO

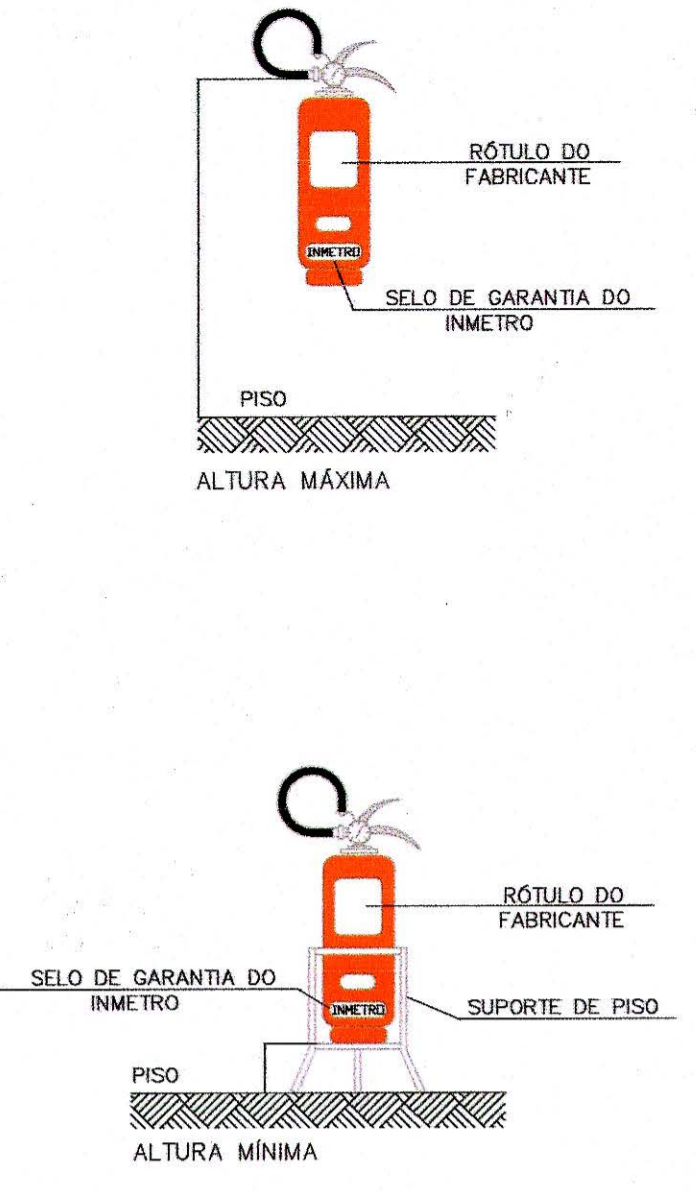


ISOMÉTRICO



DET. LIGAÇÃO DA BOMBA DE INCENDIO

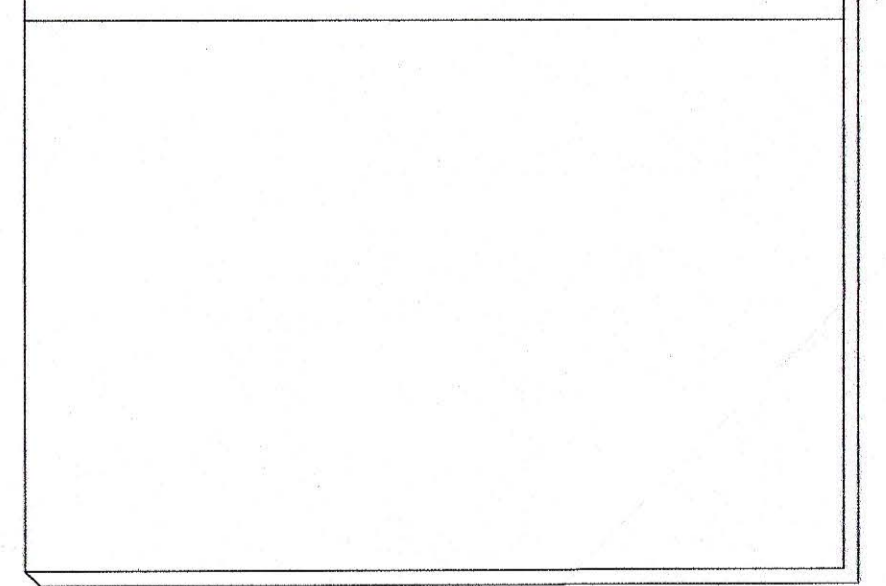
DETALHE DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO



CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

OCUPAÇÃO	Prédio Administrativo (ESCRITÓRIO - D1)
ÁREA	1.379,76
ALTURA	2,80
CARGA INCÊNDIO	700 MJ/M2

USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS

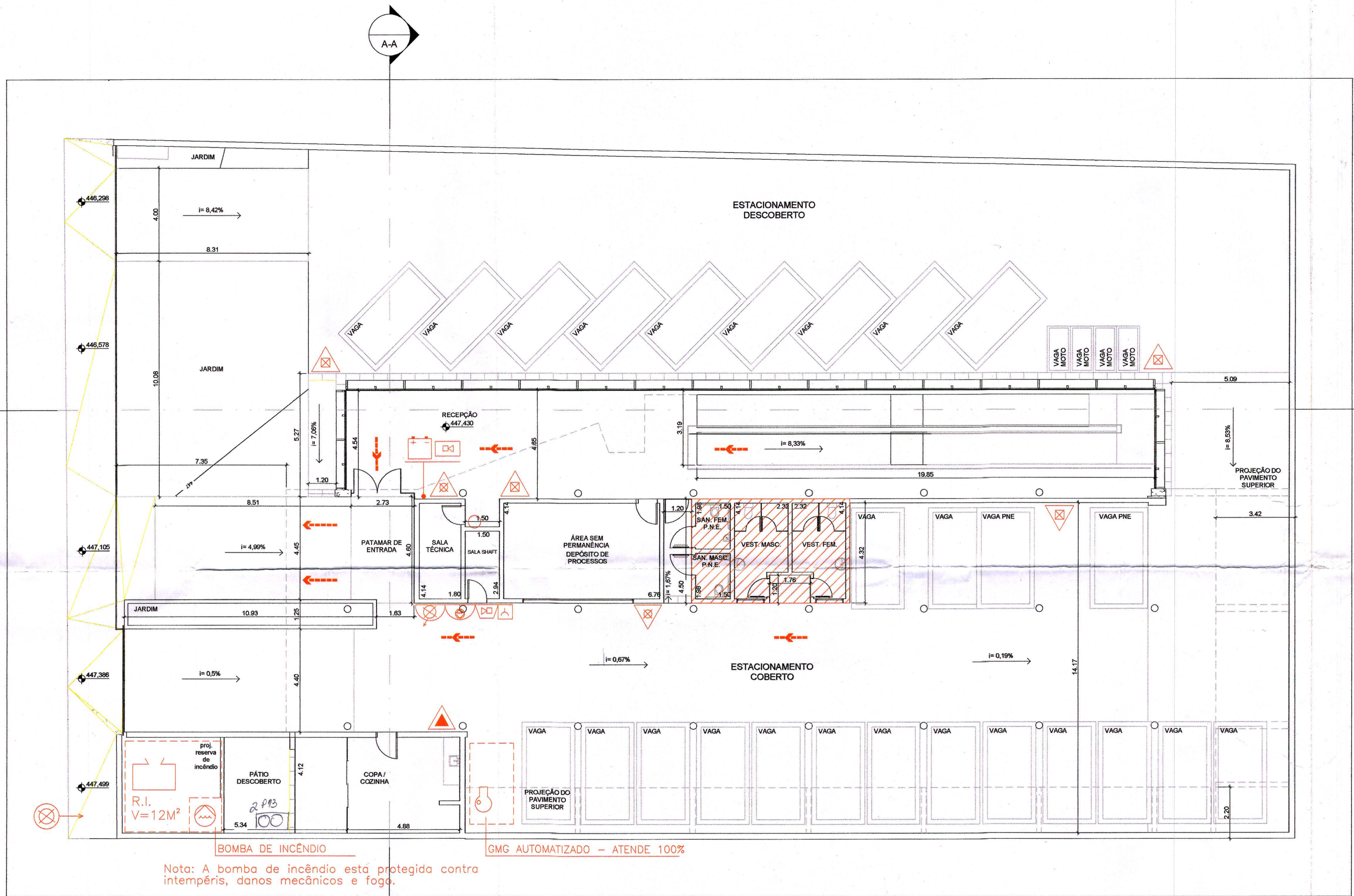
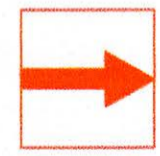


Proprietário: *[Signature]*
 Responsável Técnico: *[Signature]*

PROJETO COMPLETO

Assunto:	PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Ocupação:	D-1 (700 MJ/ME)
Local:	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, s/nº Adamantina - São Paulo
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE
Resp. p/ uso:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE
Quadro de Informações/ Detalhes/ Isométrico	
Resp. Técnico:	JOÃO CARLOS VIEIRA PITA
Cruz:	5061392636
Projeto:	BONKAY
Data:	12/12/2012
Folha:	01/05

RUA JOSEFINA D. TIVERON



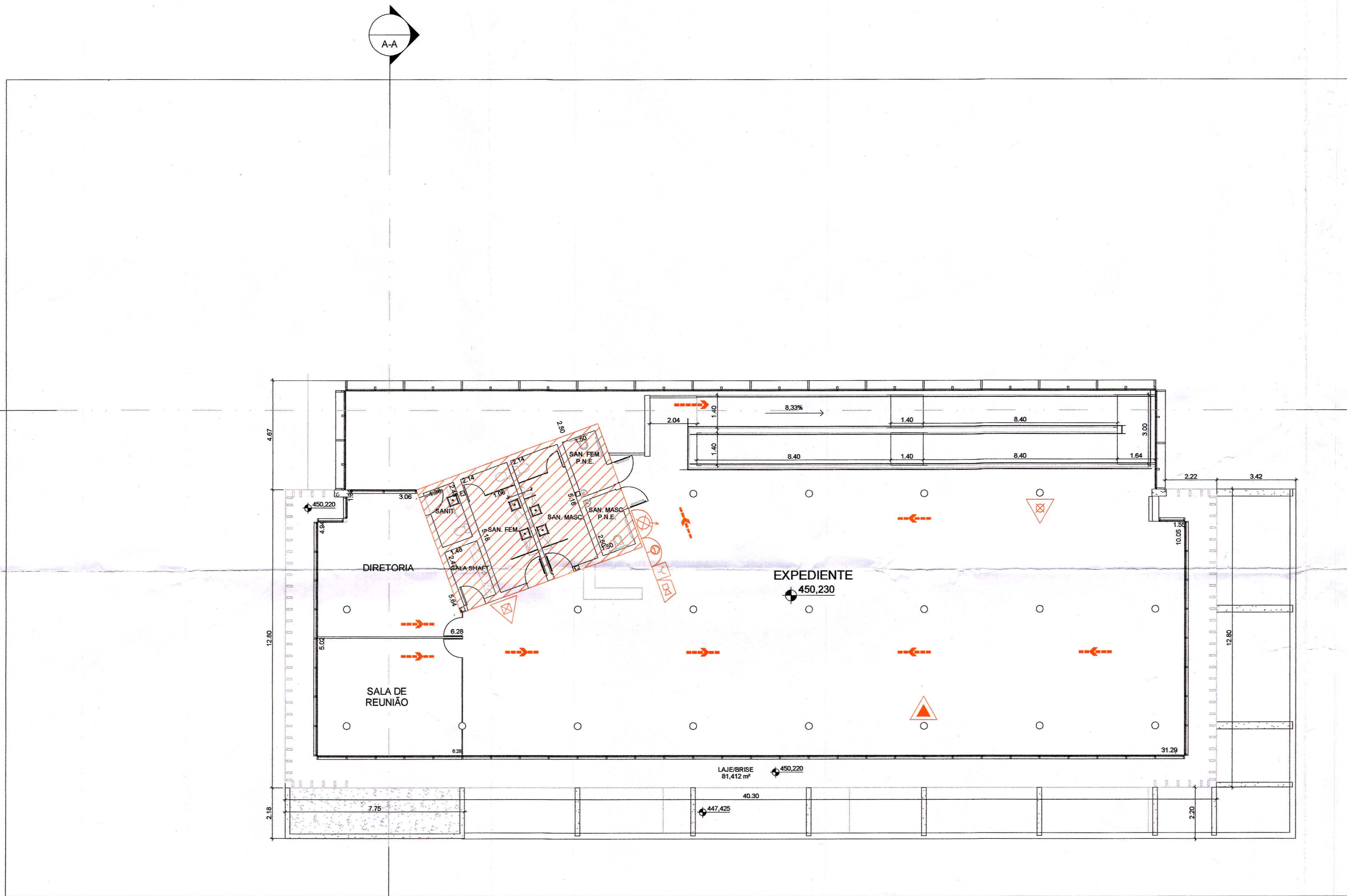
PAVIMENTO TÉRREO

USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS

[Signature]
Proprietário

[Signature]
Responsável Técnico

PROJETO COMPLETO		Escala: 1:100
Assunto:	PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
Ocupação:	D-1 (700 MJ/M ²)	
Local:	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, s/nº Adamantina - São Paulo	
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE	
Resp. p/ uso:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE	
Pavimento Térreo		
Resp. Técnico:	JOÃO CARLOS VIEIRA PITA	Crea: 5061392636
Projeto:	BONKAY	Data: 12/12/2012
		Folha: 02/05



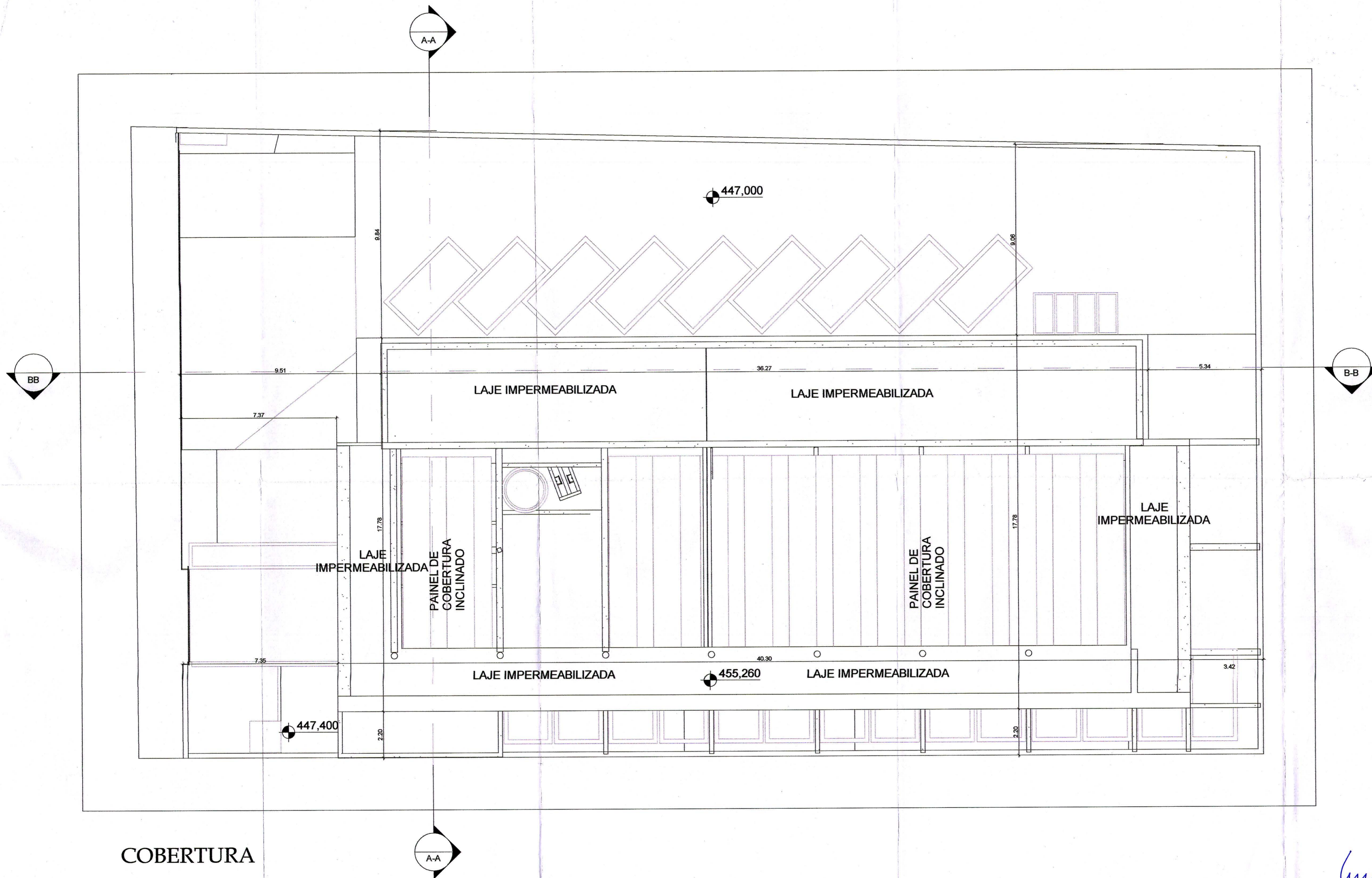
1º PAVIMENTO

USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS

João Carlos Vieira Pita
Proprietário

[Assinatura]
Responsável Técnico

PROJETO COMPLETO		Escala: 1:100
Assunto:	PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
Ocupação:	D-1 (700 MJ/M²)	
Local:	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, s/nº Adamantina - São Paulo	
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE	
Resp. p/ uso:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE	
Pavimento Superior		
Resp. Técnico:	JOÃO CARLOS VIEIRA PITA	Crea: 5061392636
Projeto:	BONKAY	Data: 12/12/2012
		Folha: 03/05



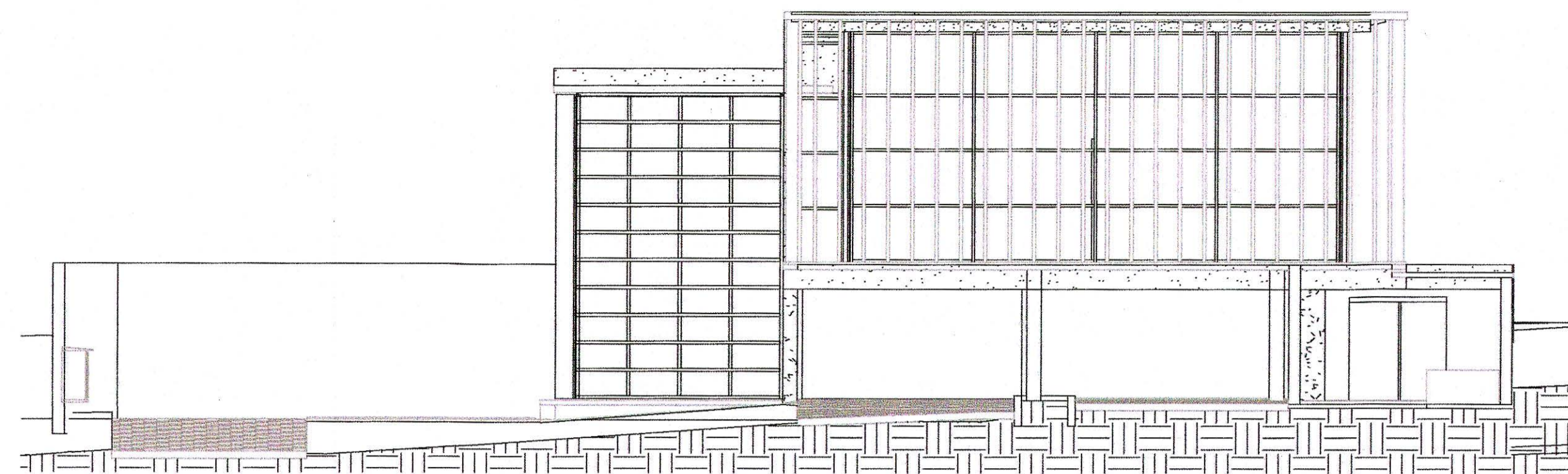
COBERTURA

USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS

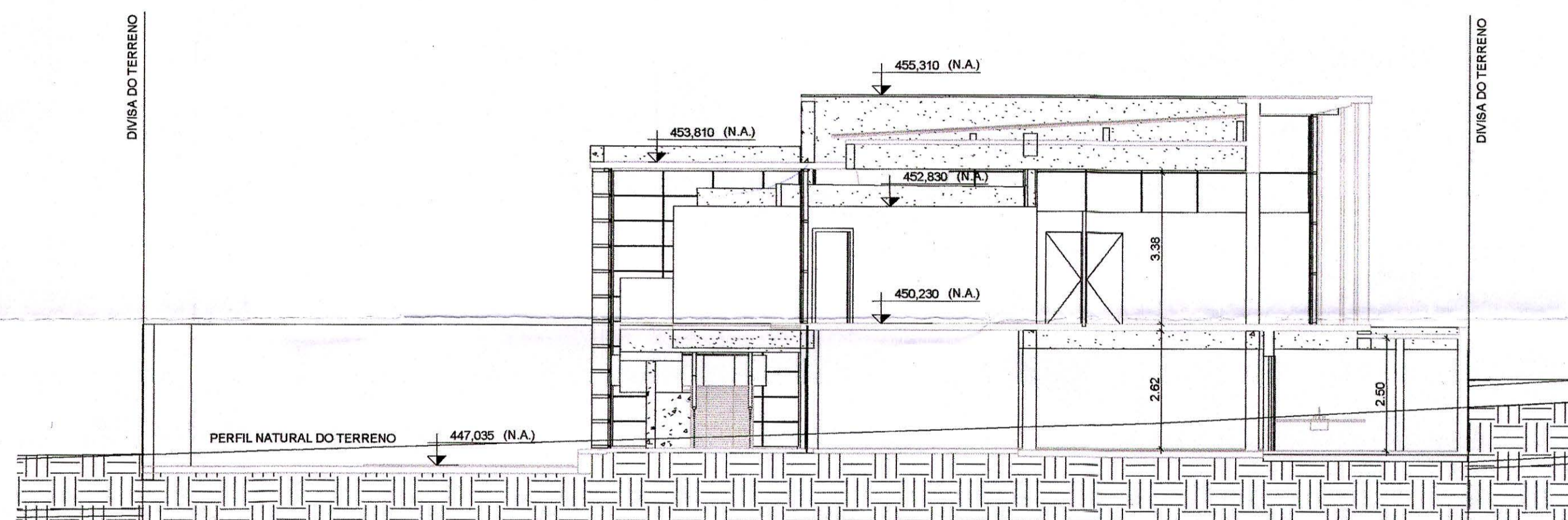
[Signature]
Proprietário

[Signature]
Responsável Técnico

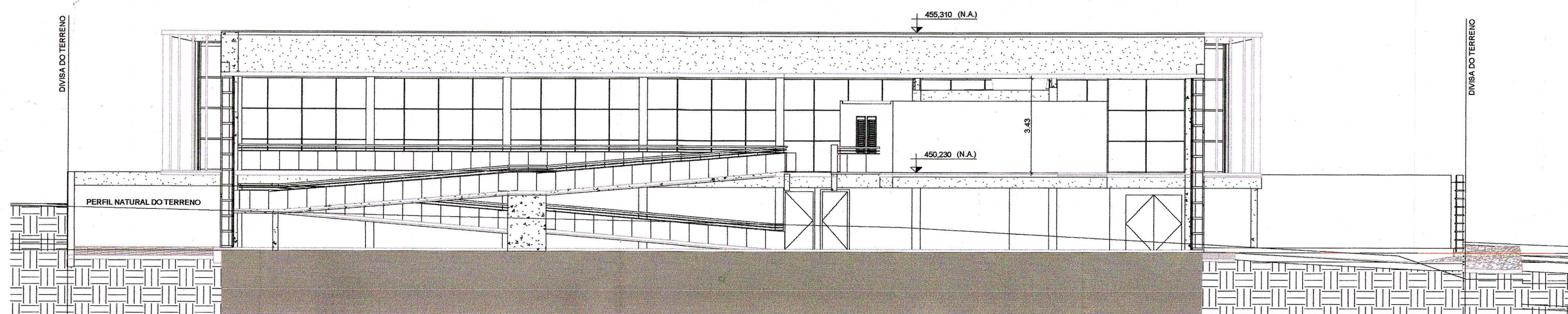
PROJETO COMPLETO		Escala: 1:100
Assunto:	PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
Ocupação:	D-1 (700 MJ/M ²)	
Local:	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, s/nº Adamantina - São Paulo	
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE	
Resp. p/ uso:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE	
Cobertura		
Resp. Técnico:	JOÃO CARLOS VIEIRA PITA	Crea: 5061392636
Projeto:	BONKAY	Data: 12/12/2012
		Folha: 04/05



FACHADA



CORTE AA



CORTE BB

USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS

[Signature]
Proprietário

[Signature]
Responsável Técnico

PROJETO COMPLETO

Escala: 1:100

Assunto:	PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
Ocupação:	D-1 (700 MJ/M²)		
Local:	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, s/nº Adamantina - São Paulo		
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE		
Resp. p/ uso:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE		
Cortes e Fachada			
Resp. Técnico:	JOÃO CARLOS VIEIRA PITA	Crea:	5061392636
Projeto:	BONKAY	Data:	12/12/2012

Folha: 05/05

Termo de Referência DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

II. DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

1. Localização: Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, nº 180, Centro, Adamantina/SP, CEP-17800-000.

2. Validade do último AVCB: 01/11/2022.

III. DOS SERVIÇOS

1. Atualização do Projeto Técnico de acordo com o disposto na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 43 - Adaptação às normas de segurança contra incêndio - edificações existentes.

2. Verificação do projeto de combate a incêndio da Regional, inclusive os memoriais de cálculo e execução das atualizações e adequações necessárias.

3. Inspeção dos sistemas elétricos, de proteção e combate a incêndio, de distribuição de gás e de proteção contra descargas elétricas e emissão dos laudos/atestados pertinentes com Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica.

4. Assessoramento e treinamento para formação de brigada de incêndio conforme Instrução Técnica nº 17 - Brigada de incêndio.

5. A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) e despesas necessárias para a renovação, inclusive no caso de necessidade de nova vistoria decorrente de não aprovação por alguma não conformidade.

6. Ao final do contrato (renovação) a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação gerada no processo no formato ".pdf" e os desenhos exigidos pelo CBPMESP também no formato ".dwg" para utilização em plataforma AutoCAD versão 2013.

IV. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

1. Etapa 1: Levantamento Cadastral, Documentação e Brigada de Incêndio

1.1. A finalidade desta fase é a produção de documentação (Projeto de segurança contra incêndio e atestados das instalações) apta a ser apresentada ao Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI) do CBPMESP. Inclui a realização do Curso de Brigada de Incêndio.

1.2. Nesta fase, a CONTRATADA deverá:

1.2.1. Realizar vistoria na edificação para verificação das medidas existentes de segurança contra incêndio, analisar a conformidade com as normas vigentes, propor os ajustes e adequações necessárias e atualizar o Projeto de segurança contra incêndio, inclusive os memoriais de cálculo;

1.2.2. Inspecionar a validade e funcionalidade de materiais, aparelhos e equipamentos de segurança contra incêndio;

1.2.3. Inspecionar as instalações elétricas e SPDA, o sistema de gás, o grupo gerador e demais verificações de conformidade;

1.2.4. Realizar o ensaio hidrostático das mangueiras do sistema de hidrantes;

1.2.5. Emitir laudos e atestados de conformidade com as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos responsáveis nos padrões exigidos pelo CBPMESP.

1.2.6. Fornecer ao CONTRATANTE os critérios para a seleção dos integrantes da Brigada de incêndio. Após a definição da equipe, promover o treinamento e emitir o Atestado de Brigada de Incêndio e os respectivos certificados.

1.2.7. Emitir, sem ônus ao CONTRATANTE, eventuais Formulário de Atendimento Técnico (FAT), assim como acompanhar as respectivas visitas presenciais.

1.2.8. Realizar reuniões de forma presencial ou, quando da possibilidade, por videoconferência.

1.2.9. Deverá fornecer, quando identificada necessidade de adequações, relatório com informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar a execução de obra/serviço ou aquisição de materiais para qualquer adequação fora do escopo da contratação.

2. Etapa 2: Renovação.

2.1. Concluída a Etapa 1 e após execução das adequações necessárias, a CONTRATADA deverá protocolizar toda a documentação junto ao sistema em vigor do CBPMESP. Gerado o protocolo da documentação mencionada, mediante comprovante emitido pelo CBPMESP.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento da tramitação do processo, da vistoria técnica, de eventual regularização de pendências, de solicitação de retorno de vistoria e todas as taxas necessárias até a obtenção da renovação.

2.3. A CONTRATADA ficará responsável de esclarecer junto ao CBPMESP todos os procedimentos adotados, inclusive sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada.

2.4. Havendo comunicação do CBPMESP para alteração da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar sua adequação e avisar imediatamente ao CONTRATANTE. No caso de apontamentos que envolvam obra/serviço ou aquisição de materiais para qualquer adequação fora do escopo da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar as ações que devem ser tomadas.

3. Os serviços e respectivos valores deverão ser discriminados na planilha de preço por etapa e, ocorrendo o aceite técnico de sua conclusão, será emitido o respectivo Atestado de Realização de Serviços visando pagamento de tal etapa.

V. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços será conforme tabela a seguir.

Tabela 1 - Prazo de Execução

Etapa	Descrição	Prazo/Intervalo
1	Levantamento Cadastral, Documentação	Em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na

	Documentação Brigada de Incêndio	Autorização para Início do Serviços (AIS)
2	Renovação	Em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do parecer do CBPMESP referente à protocolização



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/07/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0566264** e o código CRC **C97A4D40**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0566264

Informação DCP-2

Referência: SEI nº 0010642/2022-31 - Proposta de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) deste Tribunal.

O AVCB atualmente em vigência terá sua validade expirada em 01/11/2022 (0566262). Assim, visando apurar a necessidade de eventuais adequações, bem como o assessoramento no processo para renovação do documento junto ao Corpo de Bombeiros, propõe-se a contratação de empresa especializada, conforme Termo de Referência elaborado (0566264).

Por oportuno, a documentação complementar relativa ao AVCB atualmente vigente foi juntada aos autos sob nº 0566263.

Diante do exposto, submetemos os autos à Vossa Senhoria, *s.m.j.*, propondo encaminhamento à operosa **Diretoria de Materiais** para prospecção de mercado, na forma de praxe.

Concomitantemente, encaminhamos os autos ao **DGA-2** e à **UR-18** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/07/2022, às 02:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/07/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0566265** e o código CRC **7ABA8D6D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0566265

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0010642/2022-31

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

EM EXAME: Instrução da contratação

Visto.

Em atendimento à demanda apresentada pela Diretoria de Contratos e Projetos nos documentos 0566262, 0566263, 0566264 e 0566265, encaminhem-se os presentes autos à **Diretoria de Materiais** para instrução da contratação pretendida.

oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0571545** e o código CRC **99A3FD11**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0571545

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0010642/2022-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do TCESP

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da proposta de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do TCESP, posto que o atual AVCB terá sua validade expirada em 01/11/2022 (0566262), conforme noticiado na Informação DCP-2 (0566265).

Visando a consecução do objeto, a DCP-2 elaborou e juntou o Termo de Referência (0566264), bem como juntou documentação complementar relativa ao AVCB vigente (0566263).

Diante do exposto, em atenção ao Despacho DGA-AC (0571545), encaminho os autos aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/08/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0571718** e o código CRC **0FEB8F0D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0571718

DAS HAUS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
36.773.761/0001-23
RUA SÃO PAULO, 705 – SALA 01 – PQ. RES. NELSON CALIXTO
BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO
(18) 99100-6886 – contato@dashaus.eng.br



PROPOSTA COMERCIAL

AOS CUIDADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SÃO PAULO

PROJETO: EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DE DOIS PAVIMENTOS – UR-18 – ADAMANTINA - ÁREA EDIFICADA: 1.379,76 m²

RUA JOSEFINA DALL'ANTONIA TIVERON, 180, CENTRO, ADAMANTINA / SP, CEP 17800-000

VISÃO GERAL

Esta proposta tem como objetivo elucidar e valorar os serviços prestados por este escritório, de modo a englobar valor ao empreendimento, reduzindo custos e agregando qualidade. Os serviços aqui descritos serão executados respeitando as normativas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBMESP). Esta proposta tem por base o termo de referência (SEI/TCESP – 0566264), anexado junto ao processo, todos os serviços prestados por esta empresa serão desenvolvidos de acordo com o tal.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Atualização do projeto técnico conforme instruções técnicas do CBMESP, se necessário;

Verificação do projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI) da regional e posterior adequação ou atualização se necessária;

Inspeção dos sistemas elétricos, de proteção e combate a incêndio, de distribuição de gás e de proteção contra descargas elétricas e emissão dos laudos / atestados pertinentes com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;

Assessoramento e treinamento para formação de brigada de incêndio conforme instrução técnica de nº 17/2019 – Brigada de Incêndio;

Execução de todos os procedimentos necessários junto ao CBMESP;

Envio de toda a documentação gerada no processo no formato "PDF" e "DWG".

PRAZOS e VALORES

Etapa 1 - Levantamentos e execução do curso da Brigada de Incêndio – 40 dias a partir da autorização dos serviços; R\$ 5.000,00

Etapa 2 - Renovação do AVCB – em até 20 dias a partir do parecer do CBMESP referente a protocolização; R\$ 2.920,00


PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:

R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais);

- Forma de pagamento:
 - Pagamento realizado na integralidade na liberação do AVCB por parte do CBMESP, via boleto, transferência bancária ou PIX;
- Inclui-se a entrega dos arquivos em pdf e dwg dos projetos, mediante compartilhamento on-line ou e-mail;
- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Birigui, 17 de agosto de 2022


Diego Henrique Genaro
Engenheiro Civil
CREA: 5069943975

Certificado Digital



Flame Services

Prevenção contra incêndios

PROPOSTA Nº 30850

São Paulo, 02 de Setembro de 2022.

Cliente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Endereço: **RUA DONÁ JOSÉFA DEL ANTÔNIA TIVERON, 180 - CENTRO - SP**
Atenção: **SR. BRYAN - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FINAN**

Prezados Senhores (as).

A **Flame Services** é uma empresa especializada em regularização de Laudos/Atestados e instalações de equipamentos para prevenção de riscos de incêndio, utilizando metodologias atualizadas que se enquadram nas atuais exigências do **Decreto do Corpo de Bombeiros Nº 63.911 de 2018**.

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB

Todas as edificações e áreas de risco por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudança de ocupação, necessitam de aprovação no Corpo de Bombeiros.

A partir de 06/07/2015 entrou em vigor a Lei complementar no 1.257 de 06 de janeiro de 2015 onde institui o código estadual de proteção contra incêndios e emergência e dá providências correlatas.

Este plano prevê que os Bombeiros terão autoridade para fiscalizar e multar em caso de irregularidades, ou seja, os Bombeiros poderão vistoriar edificações sem que tenha sido solicitado antecipadamente pelo proprietário.

Caso a edificação não esteja de acordo com as normas ou esteja com quaisquer problemas estruturais que comprometam a segurança, o bombeiro poderá advertir o proprietário, multar e cassar o AVCB da edificação.

A atenção e preocupação por parte do **Grupo Flame Services**, não está limitada apenas para que os empreendimentos atendam as normas estabelecidas pelo **Decreto Estadual Nº. 63.911 de 2018**, ou ao pagamento de indenizações de seguros, mas principalmente em casos de incêndio que ocasionem prejuízos patrimoniais ou até acidentes pessoais, no qual os responsáveis pela edificação poderão vir a responder civil e criminalmente devido a interpretação de negligência em relação á segurança do patrimônio.

Incêndio só acontece onde a prevenção falha - previna-se

FLAME SERVICES – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

11- 2731-6353/11- 3455-0333/11- 2734-2121 Nextel:94745-3531

www.flameservices.com.br /flame@flameservices.com.br

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



Flame Services

Prevenção contra incêndios

ESCOPO DE SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

- Atestado de medidas de segurança contra incêndio, com ART.
- Atestado/Laudo do Sistema Elétrico de Baixa tensão com ART. E anexo "R".
- Atestado do CMAR com ART.
- Atestado das instalações de gás, com ART.
- Atestado de abrangência, grupo moto gerador (GMG).
- Atestado de hidrantes / mangotinhos (Anexo F).
- Atestado de alarme de incêndio, com ART.
- Atestado do Sistema de Para-raios (SPDA) com medição ôhmica e ART.
- Vistoria técnica para avaliação do sistema de combate a incêndio, rotas de fuga, sinalizações, equipamentos.
- Teste no sistema de iluminação de emergência com base nas exigências da IT. 18 do Decreto do Corpo de Bombeiros.
- Análise do Sistema de proteção por hidrantes.
- Teste no sistema de bomba de incêndio.
- Relatório técnico (fotográfico) da situação da edificação.
- Gestão do Processo junto a Corporação (Corpo de Bombeiros).
- Acompanhamento do processo, com assessoria para eventuais "comunique-se", até sua conclusão.

NOTA:

Constatando-se irregularidades na vistoria, será emitido um relatório apontando àquelas encontradas nos sistemas instalados. Sanadas as irregularidades, será preparado e encaminhado **Ofício**, acompanhado de **atestado** dos sistemas existentes com a **ART** do engenheiro responsável, consolidando-se a obtenção do protocolo da vistoria, atendendo-se assim às exigências do **Decreto 63.911/2018 (Corpo de Bombeiros)**. Nossa assessoria para o atendimento das exigências se estende até a emissão final do **atestado** pelo **Corpo de Bombeiros**.



Flame Services

Prevenção contra incêndios

“PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO”

Conforme Decreto 63.911/18 do Corpo de Bombeiros.

Projeto de Segurança Contra Incêndio

Será feita uma vistoria técnica na edificação para observar o grau de risco da edificação e observação do sistema / material de combate a incêndio.

Após o cumprimento da vistoria será elaborado o projeto de acordo com o **Decreto 63.911/18 - Do Corpo de Bombeiros**, acompanhado de memorial descritivo.

O projeto será elaborado em 02 (duas) vias e montado em “AutoCAD”, sendo que uma das vias após a aprovação ficará arquivada junto ao **Corpo de Bombeiros**.

No desenho do projeto aproveitaremos os equipamentos e acessórios que a edificação já possui, desta forma minimiza a possibilidade de eventuais custos desnecessário com a implantação de equipamentos e/ou acessórios já existentes na edificação.

A assessoria compreende o acompanhamento de todo o processo, até a aprovação do projeto e a retirada do mesmo.

Serão executados os seguintes serviços:

Vistoria no local para observação dos equipamentos de segurança.

Recolhimento da **ART** do engenheiro responsável.

Serão feitos os protocolos junto ao **Corpo de Bombeiros e o acompanhamento**.

Assessoria técnica e fornecimento de orçamento se houver emissão de **comunique-se**.



Flame Services

Prevenção contra incêndios

Análise e elaboração do Projeto:

Execução de planta atualizada constando o local dos equipamentos de combate a incêndio;

Memorial descritivo de isolamento de risco;
Memorial descritivo de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
Memorial de proteção e combate a incêndio;
Memorial descritivo de compartimentação horizontal;
Memorial descritivo de armazenamento do GLP. (se necessário);
Memorial descritivo de central predial de GN. (se necessário);
Memorial descritivo de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
Memorial descritivo de compartimentação vertical. (se necessário);
Memorial descritivo de rotas de fuga. (saída de emergência);
Memorial descritivo de iluminação de emergência;
Memorial descritivo de sistema de extintores;
Memorial descritivo de sistema de hidrante.

Observações:

Após aprovação do projeto (aprovação do Corpo de Bombeiros) ou do pedido de vistoria qualquer solicitação feita referente modificação de Layout ou alterações de equipamentos será cobrado a parte.

Projetos de Sprinklers, pressurização de escada, detecção de fumaça ou outras exigências que possam mudar o andamento do projeto se porventura ocorrerem, serão elaboradas propostas complementares e cobrado a parte, exceto a situação da implantação da rede de hidrante, tendo em vista que a Flame Services executará a confecção desse projeto com base na real situação da edificação. E se o Corpo de Bombeiros exigir a implantação desse sistema, reformularemos o projeto sem custo adicional para a edificação em questão.

As taxas exigidas pelo Corpo de Bombeiros ocorrerão por conta do cliente.

Não está incluso na presente proposta execução de quaisquer obras e serviços junto ao local. Em caso de **comunique-se** será feito orçamento a parte.

FLAME SERVICES – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

11- 2731-6353/11- 3455-0333/11- 2734-2121 Nextel:94745-3531

www.flameservices.com.br / flame@flameservices.com.br

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



Flame Services

Prevenção contra incêndios

Observações Gerais:

- Todos os serviços serão executados em dia e horário estipulado entre as partes.
- Todos os serviços serão executados conforme as normas de segurança e leis vigentes, por profissionais tecnicamente qualificados.
- Todos os serviços serão executados rigorosamente conforme discriminados e quantificados, sendo considerados serviços extras todos aqueles que porventura venham a ser exigidos pelo Contratante.
- Não está inclusa pesquisa de planta ou desarquivamento junto a Prefeitura.
- A elaboração do projeto inicia a partir do momento que as plantas arquitetônicas da edificação (aprovada pela prefeitura) estiverem disponível para Flame Services.
- A **FLAME SERVICES** se responsabilizará pela direção técnica, boa qualidade e eficiência dos serviços.
- Inclusa a pesquisa de projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	Levantamento Cadastral, Brigada De Incêndio e protocolo	R\$ 7.680,00
2.	Assessoria para renovação do AVCB	R\$ 2.400,00

Condições de Pagamento:

EM TRÊS PARCELAS

Validade da proposta:

30 DIAS

FLAME SERVICES – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

11- 2731-6353/11- 3455-0333/11- 2734-2121 Nextel:94745-3531

www.flameservices.com.br / flame@flameservices.com.br

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



Flame Services

Prevenção contra incêndios

Esperamos ter ido ao encontro de V.S.as expectativas, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.



SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Aceite:

Nome:

CNPJ:

Atenciosamente,

Melissa Frias,
Departamento Comercial

Eng^a Marcella G. Carneiro
CREA. 50705025121

FLAME SERVICES – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

11- 2731-6353/11- 3455-0333/11- 2734-2121 Nextel:94745-3531

www.flameservices.com.br / flame@flameservices.com.br

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. APRESENTAÇÃO

ATALOS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS foi criada, em 2014, para atender a demanda do mercado regional por soluções personalizadas. Nosso foco é assessorar empresas para que alcancem resultados rápidos e sustentáveis, integrando os âmbitos EMPRESARIAL, AMBIENTAL e de PROJETOS.

Analizamos as características das empresas e observamos como elas estão adaptadas ao seu ambiente de negócio, bem como suas necessidades e requisitos legais. Em seguida, traçamos o caminho mais curto entre as metas e os objetivos a serem alcançados.

Nosso princípio é garantir a sustentabilidade de nossas empresas clientes, ou seja, garantir a viabilidade econômica de forma ambientalmente correta e socialmente justa

2. DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA		CNPJ: 21.142.586/0001-07
E-MAIL: contato@atalos.com.br	TEL: (17) 3227-1269 / 9 8827-8706	
ENDEREÇO: Rua Sirio Libanesa, 755, sala 02, Vila Sinibadi, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.084-130		
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DELLA ROVERE BINHARDI		
CPF: 367.884.608-41	RG: 44.820.337-6	
E-MAIL: bruno@atalos.com.br	TEL: (17) 9 9752-0017	
ENDEREÇO: Rua Luis Figueiredo Filho, 500, apto 86B, V N S Bonfim, São José do Rio Preto/SP CEP15084-180		

3. INTERESSADO

EMPRESA: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – UR 18		CNPJ: 50.290.931/0001-40
CONTATO: Bryan		
ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315, Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.017-906		
TELEFONE: (11) 98802-4369	E-MAIL: bpalmeira@tce.sp.gov.br	
ATIVIDADE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral	ÁREA CONSTRUÍDA: 1.379,76m ²	

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DA UR-18 (Adamantina) – conforme Termo de Referência SEI/TCESP - 0479917

Atualização do Projeto Técnico de acordo com o disposto na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 43/2019 – Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes.

Verificação do projeto de combate a incêndio da Regional, inclusive os memoriais de cálculo, e execução de todas as atualizações e adequações necessárias.

Inspeção dos sistemas elétricos, de proteção e combate a incêndio, de distribuição de gás e de proteção contra descargas elétricas e emissão dos laudos/atestados pertinentes com Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica.

Assessoramento e treinamento para formação de brigada de incêndio conforme Instrução Técnica nº 17/2019 – Brigada de incêndio.

A Contratada será responsável por todos os procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) e despesas necessárias para a renovação do AVCB inclusive no caso de necessidade de nova vistoria decorrente de não aprovação por alguma não conformidade.

Ao final do contrato (renovação do AVCB) a contratada deverá entregar toda a documentação gerada no processo no formato “.pdf” e os desenhos também no formato “.dwg” para utilização em plataforma AutoCAD versão 2013.

5. HONORÁRIOS

HONORÁRIOS

ETAPA 1 – LEVANTAMENTO CADASTRAL, BRIGADA DE INCÊNDIO E PROTOCOLO NO CBPMESP

1. Realizar vistoria na edificação para verificação das medidas existentes de segurança contra incêndio, analisar a conformidade com as normas vigentes, propor os ajustes e adequações necessárias e atualizar o Projeto de Segurança contra Incêndio inclusive os memoriais de cálculo;
2. Inspeccionar a validade e funcionalidade de materiais, aparelhos e equipamentos de segurança contra incêndio;
3. Inspeccionar as instalações elétricas e de gás e verificação de conformidade;
4. Emitir laudos e atestados de conformidade com as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos responsáveis;

R\$ 5.000,00

5. Fornecer ao Contratante os critérios para a seleção dos integrantes da Brigada de incêndio. Após a definição da equipe, promover o treinamento e emitir o Atestado de Brigada de Incêndio (TOTAL: 10 integrantes);
6. Fornecer, quando identificada necessidade de adequações, relatório com informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar a execução de obra/serviço ou aquisição de materiais para qualquer adequação fora do escopo da contratação;
7. Recolhimento das Taxas e Emolumentos pertinentes ao processo.
8. Realizar todos os procedimentos administrativos para renovação do AVCB com a Apresentação (Protocolo) do Projeto Técnico ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP.

ETAPA 2 – RENOVAÇÃO DO AVCB

9. Acompanhamento da tramitação do processo, da vistoria técnica, de eventual regularização de pendências, de solicitação de retorno de vistoria e todas as taxas necessárias até a obtenção do AVCB.
10. Esclarecer junto ao CBPMESP todos os procedimentos adotados, inclusive sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada.
11. Havendo comunicação do CBPMESP para alteração da documentação apresentada, providenciar sua adequação e avisar imediatamente ao CONTRATANTE. No caso de apontamentos que envolvam obra/serviço ou aquisição de materiais para qualquer adequação fora do escopo da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar as ações que devem ser tomadas.

R\$ 2.100,00

TOTAL

R\$ 7.100,00

6. FORMAS DE PAGAMENTO

HONORÁRIOS

O pagamento será parcelado em 02 parcelas conforme valores das etapas 1 e 2 e será realizado em até 15 dias a partir da emissão do Atestado de Recebimento do Serviço referente àquela etapa. O Atestado de Recebimento deverá ser emitido em até 5 dias da apresentação do documento fiscal referente à etapa concluída, via depósito bancário com os seguintes dados:

- Banco do Brasil
- Agencia: 6575-7
- Conta Corrente: 21.142-7.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Os valores citados no item anterior não incluem a recarga dos extintores, nem a elaboração de projetos e/ou estudos técnicos complementares não descritos neste orçamento, como por exemplo: **Projeto de SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Laudos de material de acabamento, e outros.** Havendo demanda, estes serão cobrados a parte.

Todos os profissionais responsáveis pelos laudos, atestados e adequação do projeto de combate a incêndio estão legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU e cadastrados junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP)

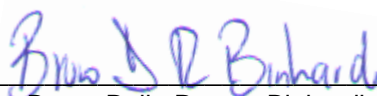
O prazo de execução dos serviços até protocolo do AVCB é de 40 dias corridos, a contar da “Ordem de Início dos Serviços” – OIS, podendo ser prorrogado no decorrer da execução, caso exista atraso na adequação dos equipamentos de combate e prevenção à incêndios, que é de responsabilidade de SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Após a conferência dos equipamentos de proteção e combate a incêndio, a instalação/manutenção dos mesmos ficará sob responsabilidade do INTERESSADO.

O deslocamento da Equipe até Adamantina, tributos de qualquer natureza e todas as despesas direta e indiretamente, estão inclusas no valor apresentado.

Esta proposta possui validade de 60 dias e é de propriedade da empresa ATALOS Soluções Sustentáveis.

São José do Rio Preto, 06 de setembro de 2022.



Bruno Della Rovere Binhardi
Diretor Comercial

Quadro Comparativo de Preços

SEI 0010642/2022-31

Renovação do Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Prédio da Unidade Regional de Adamantina - UR-18

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		Nat. Despesa	Item Siafísico	Material	Flame Services		atalos		Das Haus		Melhor Proposta		Empresa
		Descr	Cód				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V.Total	V. Unit.	V. Total	
		Unidade	1				R\$7.680,00	R\$7.680,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	
1	1	Unidade	1	33903611 33903999	60070	Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP	R\$7.680,00	R\$7.680,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	atalos
2	1	unidade	1	33903504 44903501	9415	Renovação do CLCB	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.920,00	R\$2.920,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	
							10.080,00		7.100,00		7.920,00		7.100,00		

Empresa vencedora: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 21.142.586/0001-07
Valor da despesa: R\$ 7.100,00
Validade da proposta: 04/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.142.586/0001-07
Certidão n°: 29549280/2022
Expedição: 08/09/2022, às 08:13:17
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.142.586/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.142.586/0001-07

Razão Social: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Endereço: R JOSE PICERNI 660 SALA 11 / JARDIM PANORAMA / SAO JOSE DO RIO
PRETO / SP / 15091-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090602013867683101

Informação obtida em 08/09/2022 08:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 21.142.586/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:54 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **CF6A.BD53.DB51.6D02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21142586000107

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 08/09/2022 07:49:50**Data da última atualização:** 07/09/2022 05:40:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 21.142.586/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 08/09/2022 às 08:18:35**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 38ECCB43.51C0B4D7.E54E63E6.D439B8BC**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

8:20:24

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 8 de setembro de 2022 às 08:20

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 21.142.586/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: atalos gerenciamento administrativo LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 08/09/2022, às 08h20, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 21.142.586/0001-07 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 08/09/2022, às 08h20.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **2185d545-cd5c-46bd-b13d-8a874f260431**
ou acesse utilizando o **QR Code**



```
PRODESP - Macha W32 TR0270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Edit
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFONNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 08/09/2022 HORA: 08:22:14 USUARIO: BRYANLUCAS

UGE RESPONSAVEL:
102324 - UNESP-INST.BIOCIEN.,LETRAS E C.EXATAS-C.SJRP DATA: 15/06/2016
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/06/2016
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 15/06/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 21142586/0001-07
RAZAO SOCIAL:
ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
```

```
PRODESP - Macha W32 TR0270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Edit
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 08/09/2022 AS 08:23 USUARIO: BRYANLUCAS
CNPJ / CPF : 21142586-0001/07 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06575 000211427

(FIM)
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.142.586/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2014
NOME EMPRESARIAL ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATALOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SIRIO LIBANESA	NÚMERO 755	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 15.084-130	BAIRRO/DISTRITO VILA SINIBALDI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNER_WJCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 3212-4411	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2022** às **08:32:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos sobre a renovação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18), conforme Termo de Referência DCP-2 (0566264).

Atendendo ao despacho GDM (0571718), procedemos à pesquisa de preços de mercado e obtivemos orçamentos das seguintes empresas (0595346):

- Das Haus - c/ Diego - Tel.: (18) 99100-6886;

- Atalos Soluções Sustentáveis - c/ Bruno Binhardi - Tel.: (17) 3227-1269; e

- Flame Services - c/ Melissa - Tel.: (11) 2731-6353 / 3455-0333.

Conforme o Quadro Comparativo de Preços (0595352), a despesa total será de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), motivo pelo qual a instrução dos autos obedecerá

ao trâmite de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A empresa detentora da melhor proposta é qualificada como ME, conforme certidão do CNPJ (0595358).

De posse destas informações, solicitamos que seja obtida autorização para emissão de Nota de Empenho, em nome da empresa **ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ 21.142.586/0001-07** - no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida, conforme documentação comprobatória de regularidade (0595353).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/09/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0595362** e o código CRC **FFD5B1A6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0595362



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0595362) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/09/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0595991** e o código CRC **0EC8D7BE**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0595991

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0010642/2022-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18)

ASSUNTO: Autorizar contratação e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18), porquanto o vigente terá sua validade expirada em **01/11/2022**, conforme Informação **DGP-2** (0566265).

Diante disso, a **DM-1** - Seção de Compras, no cumprimento de suas atribuições, em atenção ao Despacho **DGA-AC** (0571545), com base no **Termo de Referência** (0566264) elaborado pela **DGP-2**, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais (0595346) consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** (0595352).

A proposta comercial de menor preço, válida até **04/11/2022** (0595346 - fls. 8 a 11), foi apresentada pela empresa **ATALOS Gerenciamento Administrativo Ltda.**, enquadrada como **ME** (0595358), inscrita no CNPJ nº 21.142.586/0001-07, na importância de **R\$ 7.100,00** (*sete mil e cem reais*), valor este que permite a **dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei**

8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018.

A empresa se encontra devidamente cadastrada (0595353 - fl. 8) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos à contratação pretendida (0595353).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 09/09/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0595994** e o código CRC **7E14001E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0595994

Despacho GDCF

EMPRESA: ATALOS GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18)

ASSUNTO: Reservas de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018

Considerando o quadro comparativo de preços (**0595352**), despacho **GDM (0595994)** e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para proceder às **RESERVAS DE RECURSOS**, que totalizam a importância de **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais) na ATIVIDADE 4821, sendo :

ELEMENTO 3.3.90.39.99 = R\$ 5.000,00 - Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP

ELEMENTO 3.3.90.35.04 = R\$ 2.100,00 - Renovação do CLCB

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 12/09/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0596839** e o código CRC **09B69FA4**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00801

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S10642/22				
Data Emissão	12SET2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Fonte Recurso	001001001				
Natureza da Despesa	339039	Valor	5.000,00				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>09</td><td>5.000,00</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	09	5.000,00
Mês	Valor						
09	5.000,00						
Observação							
99 - RESERVA DE RECURSOS VISANDO A COBERTURA DE DESPESAS COM O LEVANTAMENTO CADASTRAL, BRIGADA DE INCENDIO E PROTOCOLO NO CBPMESP, SEI0010642/2022-31.							
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001						
Consultado Em	12/09/2022	Horário	13:48				



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00802

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S10642/22				
Data Emissão	12SET2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339035				
		Valor	2.100,00				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>09</td><td>2.100,00</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	09	2.100,00
Mês	Valor						
09	2.100,00						
Observação							
04 - RESERVA DE RECURSOS VISANDO A COBERTURA DE DESPESAS COM RENOVACAO DE CLC B, SEI0010642/2022-31.							
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001						
Consultado Em	12/09/2022	Horário	13:47				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00801** e **2022NR00802** (0598271) conforme despacho **GDCF** (0596839) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 12/09/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 13/09/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0598275** e o código CRC **6670D0E6**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0010642/2022-31

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

EM EXAME: Autorização para contratação por dispensa de licitação em razão do valor

Visto.

Nesta oportunidade examina-se o pedido de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do solicitado no documento 0566265.

A Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de

orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0595352), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0595353).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2022NR00801, conforme documento 0598271.

Considerando as atribuições delegadas a a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08, AUTORIZO a despesa de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)** para a contratação em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o EMPENHO da despesa a favor da empresa **ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.** CNPJ nº 21.142.586/0001-07, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) .

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II - a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/09/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0599730** e o código CRC **87BB7B54**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0599730

Despacho GDCF

EMPRESA: ATALOS GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18)

ASSUNTO: Emissão de Notas de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho DGA-AC (0599730), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor da empresa supra citada, de acordo com as Notas de Reserva Nº **2022NR00801** e Nº **2022NR00801** (0598271), sendo:

R\$ 5.000,00 = Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP

R\$ 2.100,00 = Renovação do CLCB

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 14/09/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0599933** e o código CRC **AF526513**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01378

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	14/09/2022		

CNPJ/CPF/UG	21142586/0001-07 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA		
Credor	ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA		
Endereço	RUA JOSÉ PICERNI, 660 -		
Cidade	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF	SP
		CEP	15091-200

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903999	020010	010.001.0150

No Processo	S10642/22	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00673
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
----------------------	----------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
09	5.000,00

Sequência	001	Item	00006007-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	5.000,00	Preço Total	5.000,00

Descrição
SERVICO DE PERICIA/AVALIACAO/AUDITORIA, AVALIACAO DE OBRAS DE EDIFICACAO

Total ou Valor a Transportar R\$	5.000,00
Local de Entrega	RUA JOSEFINA DALL'ANTONIA TIVERON, 180
Data de Entrega	14/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800
--------------------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01379

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	14/09/2022		

CNPJ/CPF/UG	21142586/0001-07 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA				
Credor	ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA				
Endereço	RUA JOSÉ PICERNI, 660 -				
Cidade	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF	SP	CEP	15091-200

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903504	020010	010.001.0150

No Processo	S10642/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00674	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
-----------------------------	---------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
09	2.100,00

Sequência	001	Item	00000941-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	2.100,00	Preço Total	2.100,00

Descrição
SERVICO DE CONSULTORIA, ENGENHARIA

Total ou Valor a Transportar R\$	2.100,00
Local de Entrega	RUA JOSEFINA DALL'ANTONIA TIVERON, 180
Data de Entrega	14/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800
---------------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhora Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2022NE01378** e **2022NE01379** (0602560) conforme despacho **GDCF** (0599933) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 16/09/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 16/09/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0602563** e o código CRC **0AB3F263**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0010642/2022-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18)

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18), nos termos da Informação DCP-2 (0566265).

Obtida a necessária autorização de despesa (0599730) e emitido o prévio empenho (0602560 - 2022NE01378 e 2022NE01379) no valor total de **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais) em favor da empresa ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (CNPJ nº 21.142.586/0001-07), encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 19/09/2022, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0602865** e o código CRC **838748F3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0602865

Despacho DGA-1

Anotações relativas a dispensa feitas em sistema próprio de controle.
Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº
40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR
FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização -
Administração**, em 16/09/2022, às 16:35, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea
"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **0603006** e o código CRC **E649E303**.



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº041/2022

À ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.**CNPJ: 21.142.586/0001-07**

Rua Sírio Libanesa, 755, sala 02, Vila Sinibadi, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.084-130

A/C Sr. Bruno Binhardi, Tel. (17) 9 9752-0017; (17) 3227-1269;

e-mail: bruno@atalos.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0010642/2022-31** deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta **Autorização de Serviços**, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sancões previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94** e alterações da **Lei 9.648/98**, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela **Resolução 06/2020** que segue anexada.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até **15 dias corridos**, após expedição do Atestado de execução dos serviços, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

2. Nota fiscal eletrônica: A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços, e deverá ser encaminhada para din@tce-sp.gov.br. -Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

3. NOTAS DE EMPENHO: Nº **2022NE01378**, de 14/09/2022 e Nº **2022NE01379**, de 14/09/2022.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução deverá ser agendada junto à **UR-18 - Adamantina**, com a Sr. **Jefferson dos Santos**, pelo telefone **(18) 3502-3260**, e-mail jesantos@tce.sp.gov.br. O prazo para execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do aceite desta Autorização de Serviços, para a primeira etapa; e de 20 (vinte) dias corridos para a segunda etapa, contados a partir do parecer do CBPMESP referente à protocolização.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP, conforme termo de referência.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	01	Unidade	Renovação do CLCB, conforme termo de referência.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Total: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor figurese infimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente. Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido. Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis pela defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam.

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão. Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/09/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603668** e o código CRC **D963D6A3**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro

SP - CEP 01016-000

Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0603668



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Serviços nº 041/22 (0603668) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603892** e o código CRC **F114B7B8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0603892

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 21.142.586/0001-07

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 20/09/2022 às 12:44:54

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 089F40E7.3FEE0971.89269F5F.1F402953

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21142586000107

LIMPAR

Data da consulta: 20/09/2022 11:49:05

Data da última atualização: 19/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/09/2022 às 12:47:00

Em 20/09/2022 às 12:46:52 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 21142586000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)[Mural](#) [Legislação](#) [Minutas Edital](#) [Fornecedores](#) [Catálogo](#) [Comunicação](#) [Manuais](#)

12:45:45

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

21142586000107

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 20 de setembro de 2022 às 12:45

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 21.142.586/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: atalos gerenciamento administrativo LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Serviços nº 41/2022 (0603668) foi **elaborada e conferida** pela DM-1, juntadas as certidões atualizadas (0604748) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 20/09/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604749** e o código CRC **1587DF71**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

Conforme despacho GDM 0604749 , a autorização de serviços 41/2022 (0603668) foi incluída no Bloco 5388 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604941** e o código CRC **0F03CDFF**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0604941

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0010642/2022-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18)

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AS nº 41/2022 (0603668), encaminho os autos aos seus cuidados para obtenção do "aceite" da empresa.

Após, sigam os autos à UR-18, com cópia à DCP-5 e DCP-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/09/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606388** e o código CRC **BF827466**.



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº041/2022 - RETIFICADA

À ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 21.142.586/0001-07

Rua Sírio Libanesa, 755, sala 02, Vila Sinibadi, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.084-130

A/C Sr. Bruno Binhardi, Tel. (17) 9 9752-0017; (17) 3227-1269;

e-mail: bruno@atalos.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0010642/2022-31** deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta **Autorização de Serviços**, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94** e alterações da **Lei 9.648/98**, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela **Resolução 06/2020² que segue anexada**.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até **15 dias corridos**, após expedição do Atestado de execução dos serviços, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

2. Nota fiscal eletrônica: A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços, e deverá ser encaminhada para dm1@tce-sp.gov.br. -Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

3. NOTAS DE EMPENHO: Nº **2022NE01378**, de 14/09/2022 e Nº **2022NE01379**, de 14/09/2022.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução deverá ser agendada junto à **UR-18 - Adamantina**, com a Sr. **Jefferson dos Santos**, pelo telefone **(18) 3502-3260**, e-mail jesantos@tce.sp.gov.br. O prazo para execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do aceite desta Autorização de Serviços, para a primeira etapa; e de 20 (vinte) dias corridos para a segunda etapa, contados a partir do parecer do CBPMESP referente à protocolização.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Levantamento Cadastral, Documentação e Brigada de Incêndio, Conforme Termo de Referência	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	01	Unidade	Renovação do CLCB, conforme termo de referência.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Total: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº

8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou, ...

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indíneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente. Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido. Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de contestação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo

sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão. Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/09/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606990** e o código CRC **77653853**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0606990



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Conforme observado pela DCP-2 e DCP-5, o serviço de "Protocolo do CBPMESP" foi retirado da "Etapa 1" do Termo de Referência. Diante disso, a autorização de serviços 41/22 (0603668) precisou ser retificada (0606990), constando na descrição da etapa 1 dos serviços apenas "Levantamento Cadastral, Documentação e Brigada de Incêndio"

Segue Autorização de Serviços nº 41/22, retificada, (0606990) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607051** e o código CRC **4E59B081**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0607051

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Serviços nº 41/2022 - retificada (0606990) foi **elaborada e conferida** pela DM-1, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/09/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607127** e o código CRC **73354451**.

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

Conforme despacho GDM 0607127, a autorização de serviços 41/2022 (0606990) foi incluída no Bloco 5414 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607852** e o código CRC **2E61CB51**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0607852

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0010642/2022-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18)

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AS nº 41/2022 - retificada (0606990), encaminho os autos aos seus cuidados para obtenção do "aceite" da empresa.

Após, sigam os autos à UR-18, com cópia à DCP-5 e DCP-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/09/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608693** e o código CRC **609F34E1**.

Re: ENC: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2022 - AVCB ADAMANTINA

Bruno Binhardi <bruno@atalos.com.br>

Sex, 23/09/2022 14:38

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Cc: Projetos <projetos@atalos.com.br>; Gustavo <gustavo@atalos.com.br>

Ola Bryan, boa tarde.
TUdo bem?

Recebemos o processo.
aguardamos o novo envio para aceite, oficial, seria isso?

De qualquer forma, estamos cientes da aprovação do mesmo, vamos alinhar com jefferson a execução.

Agradecemos a confiança, mais uma vez depositada, em nossa equipe.
Abraços

Atenciosamente,

--

Bruno Binhardi | Diretor Comercial
(17) 99752-0017 | www.atalos.com.br



**GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO**

Menos Papel, Mais árvores. Pense nisso antes de imprimir 

Em 23/09/2022 11:41, Bryan Lucas Reichert Palmeira escreveu:

Bruno, bom dia

Informo que a autorização será retificada nos próximos dias para retirar o termo ".. e Protocolo no CBPMESP, conforme termo de referência." do item 1 do serviço. Tendo em vista que não haverá alteração substancial no serviços, mas mera retirada de erro material, informo que o prazo começará a correr a partir do aceite.

att.

De: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:31

Para: Bruno Binhardi <bruno@atalos.com.br>

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2022 - AVCB ADAMANTINA

Bruno, bom dia

Segue a **autorização de serviços nº 041/2022** para realização do serviço referido, bem como a Resolução nº 06/2020, contendo as informações acerca das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições. Peço que me envie a **confirmação de aceite da autorização em resposta a este e-mail** e, após, entre em contato com Sr. **Jefferson dos Santos**, pelo telefone **(18) 3502-3260**, e-mail jesantos@tce.sp.gov.br, para tratar das questões relativas ao início dos serviços.

Lembrando que o prazo para realização do serviço começa a correr após a resposta a este e-mail aceitando o serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato por telefone ou por e-mail.

att.

DIRETORIA DE MATERIAIS - I

BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA

Agente da Fiscalização Financeira - Administração

TEL 11 3292-3782

Re: ENC: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2022 - AVCB ADAMANTINA (RETIFICADA)

Bruno Binhardi <bruno@atalos.com.br>

Ter, 27/09/2022 16:21

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Cc: Projetos <projetos@atalos.com.br>; Gustavo <gustavo@atalos.com.br>

Ok Bryan.

Recebido.

Abrços.

Atenciosamente,

--

Bruno Binhardi | Diretor Comercial
(17) 99752-0017 | www.atalos.com.br



**GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO**

Menos Papel, Mais árvores. Pense nisso antes de imprimir 

Em 27/09/2022 14:20, Bryan Lucas Reichert Palmeira escreveu:

Segue a Autorização de Serviços retificada, conforme informado.

Aguardo o aceite.

att.



Despacho DM-1

Senhor Diretor da UR-18 (Adamantina)

Considerando que a Autorização de Serviços nº **041/22 retificada** (doc. n. 0606990) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (doc. n. 0609166), conforme despacho GDM (0608693), encaminho os autos à UR-18 (Adamantina) para agendar a execução dos serviços.

Concomitante, À DCP-2, DCP-5 e GDM para conhecimento

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/09/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609183** e o código CRC **241C5684**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0609183

Despacho DCP-5

PROCESSO: SEI N.º 0010642/2022-31

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18)

EMPRESA: ATALOS Gerenciamento Administrativo Ltda.

Ilmo. Senhor Diretor da UR-18,

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para assessoria e renovação de Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio que abriga a Unidade Regional de Adamantina - UR-18.

Verifica-se que a despesa foi autorizada pelo i. DGA em favor da empresa **ATALOS Gerenciamento Administrativo Ltda.** (0599730), e nota-se que o aceite foi dado pela contratada em 23/09/2022 (0609166).

Assim, conforme tratativas entre DCP-5 e DCP-2, diante da complexidade do objeto contratado, encaminhamos os autos aos cuidados desta Seção de Obras e Serviços de Engenharia para, s.m.j., agendamento, acompanhamento e recebimento dos serviços.

Por fim, esclarecemos que o servidor Jefferson dos Santos, estará à disposição para apoio em quaisquer

necessidades *in loco* pertinentes ao tema.

Segue à **DCP-2** para continuidade;
concomitantemente, ao **GDUR-18** e **GDCP**, para
conhecimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EIZO KATO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 28/09/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/09/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609516** e o código CRC **3433A687**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010642/2022-31

SEI nº 0609516

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UR 18

CNPJ:50.290.931/0001-40

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA

1. LEVANTAMENTO DO LOCAL CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO

Na visita técnica realizada no dia 07/10/2022 pela Responsável Técnica Beatriz Murad de Carvalho, Arquiteta e Urbanista com registro no CAU nº A252181-4, foram obtidos os seguintes apontamentos referente ao local:

- 1.1. **Pavimento Térreo:** Os equipamentos de segurança contra incêndio deste pavimento estão instalados conforme projeto técnico aprovado.
- Extintores: Na parte interna da edificação, há 1 extintor de pó químico seco, 1 extintor de água pressurizada. No externo, 1 extintor de CO², 1 extintor de água pressurizada e 3 extintores de pó químico. Todos sinalizados corretamente e vigentes até novembro de 2022.
 - GLP: No local possui 2 botijões de 13 kg e estão protegidos por uma central de gás com sinalização. Porém será *fundamental* retirar 1 botijão do local de modo que se enquadre no item 5.5.4.2 da IT (28/2019) “Nas demais ocupações, limitado a 1 recipiente para consumo próprio, com proteção contra danos mecânicos e físicos, instalados no exterior da edificação, em local com ventilação natural, efetiva e permanente.” O modelo da mangueira da central de gás já esta de acordo, mas no local não possui proteção extintora para esta central (Pois quando aprovado o projeto não constava a utilização de gás); Possui também um ar condicionado instalado logo a cima, o que por legislação ***não pode*** ter próximo a central de gás.
 - Hidrante: O hidrante deste pavimento possui o modelo de esguicho regulável conforme legislação atual, e possui duas mangueiras de 15m cada conforme projeto técnico aprovado, estando uma delas com um furo conforme ilustrado na imagem à baixo:



Sendo então necessária a substituição desta mangueira.

A botoeira do alarme de incêndio está em ótimo estado de conservação, foi testada e está funcionando corretamente. Já a botoeira da bomba está funcionando corretamente porém não esta em bom estado de conservação e para facilidade do seu uso necessário realizar a substituição ou manutenção na botoeira.

- Central de Alarme: A central de alarme está em pleno funcionamento, com sinalização correta e em local adequado de vigilância constante.
- Sinalização de Emergência: Todos os extintores do pavimento térreo, hidrante, alarme e central de alarme possuem sinalização de emergência. Bem como as saídas e os caminhamentos também.

1.2. Primeiro Pavimento (Pavimento Superior): Os equipamentos de segurança contra incêndio deste pavimento estão instalados conforme projeto técnico aprovado.

- Extintores: O local possui 1 extintor de pó químico seco, 1 extintor de água pressurizada e 1 extintor de CO². Todos estão sinalizados e vigentes até novembro de 2022. Extintores localizados em pilares devem possuir sinalização em todas as faces do mesmo, sendo então necessária placa fotoluminescente em todas as faces dos dois pilares com extintores.
- Hidrante: O hidrante deste pavimento possui o modelo de esguicho regulável conforme legislação atual, e possui duas mangueiras de 15m cada conforme projeto técnico aprovado. Todas elas foram testadas e estão em perfeito estado.

- Sinalização de Emergência: Todos os extintores do pavimento, hidrante, alarme e central de alarme possuem sinalização de emergência. Bem como as saídas e os caminhamentos também.

1.3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.3.1. Extintores



Imagem 2 e 3: Extintores instalados no térreo (Recepção)



Imagem 4, 5 e 6: Extintores do Pavimento Térreo (Externo – Estacionamento)

Observação: O extintor de Pó Químico do estacionamento, ilustrado acima na imagem 6, estava obstruído. Conforme projeto técnico aprovado na frente do extintor não pode ser considerado uma vaga para estacionamento de veículo.



Imagem 7 e 8: Extintores do Pavimento Térreo (Externo - Estacionamento)



Imagem 9, 10 e 11: Extintores do Primeiro Pavimento (Pav. – Superior)

Observação: O extintor de Água Pressurizada do pavimento superior, ilustrado acima na imagem 10, esta com placa de sinalização de extintor de Pó Químico. Necessário trocar com a placa de sinalização do extintor de pó ilustrado na imagem 11. Os extintores em pilares devem possuir placa de sinalização em todas as faces.

1.3.2. Hidrantes



Imagem 12: Hidrante Pavimento Térreo



Imagem 13: Hidrante Primeiro Pavimento (Pav. Superior)

1.3.3. GLP



Imagem 14 e 15: Central de Gás com sinalização de proibido fumar (P1)

Observação: Necessária instalação de proteção extintora próximo ao GLP (Extintor Pó Químico Seco) com sinalização de emergência (Placa Fotoluminescente E-5), retirada de 1 botijão de Gás e realocação do ar condicionado de maneira que não fique próximo do gás.

1.3.4. Central de Alarme



Imagem 16: Central de alarme localizada na recepção do térreo.

1.3.5. Reserva de Incêndio

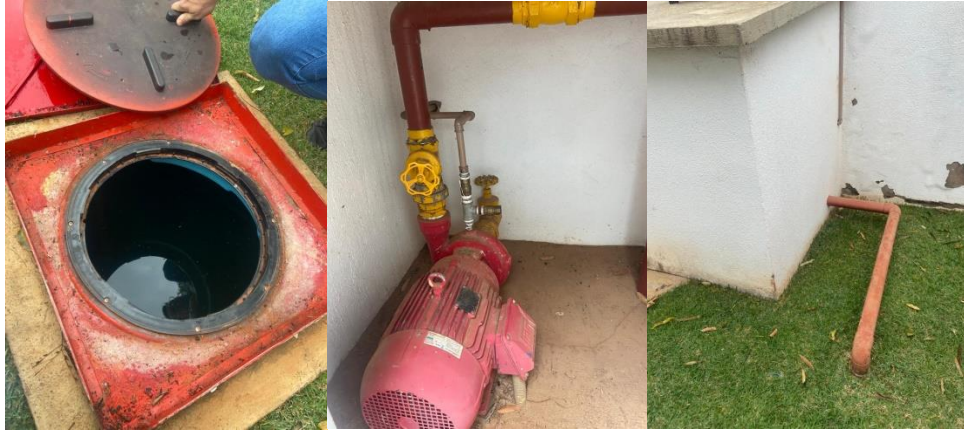


Imagem 17, 18 e 19: Imagens da reserva de incêndio e tubulação/bomba.

1.3.6. Quadros de Energia e Gerador



Imagem 20, 21, 22 e 23: Imagens de quadro de energia e Gerador com sinalização de emergência.

2. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MATERIAIS A SEREM OBTIDOS PARA ADEQUAÇÃO DO LOCAL CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO:


Tipo de equipamento	Pav. Térreo	1º Pav.	Total
Placa de sinalização fotoluminescente	Informações detalhadas em tabela abaixo		06
Mangueira (Hidrantes)	1	-	1

Manutenção na Botoeira da Bomba de Incêndio	1	-	1
Extintor Pó Químico Seco	1*	-	1
Recarga Extintor**	7	3	10 (todos)

*Extintor próximo ao GLP

** Devido ao prazo de validade dos extintores estarem muito próximo, para liberação da renovação do AVCB é solicitado pelo Corpo de Bombeiros que os extintores já estejam recarregados.

3. DETALHAMENTO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Código da sinalização	Símbolo	Significado			
			Térreo	1º Pav	Total
E5		Extintor de incêndio	0	06	06

Frente ao exposto e certa de vosso entendimento, antecipo meus agradecimentos e coloco-me à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

São José do Rio Preto, 17 de outubro de 2022.

ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Beatriz Murad de Carvalho

CPF 353.874.428-92

CAU nº A252181-4

Arquiteta e Urbanista

ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Projeto Técnico nº 214954/3500105/2014

Solicitação nº: 3491482

Endereço: RUA DONÁ JOSÉFA DEL ANTÔNIA TIVERON, nº 180, bairro Centro, município ADAMANTINA/ SP.

Responsável pelo uso: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ocupação: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócio.

Data da Formação da Brigada: 07/10/2022.


Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas participaram e concluíram com aproveitamento o treinamento de Brigada de Incêndio, conforme a Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e estão aptas para exercer a função de brigadista na edificação acima referenciada.

	Nome do brigadista	Nível de treinamento
1	CARLOS ALBERTO FREITAS	Básico – 4 horas
2	EURICO MARCOS PEREIRA DE SOUZA	Básico – 4 horas
3	FLÁVIO PINTO CAMIÁ	Básico – 4 horas
4	FREDERICO GERIS DO AMARAL	Básico – 4 horas
5	JEFFERSON DOS SANTOS	Básico – 4 horas
6	LUIS FERNANDO CANOVAS MARTINS	Básico – 4 horas
7	RAUL TEIXEIRA SILVA	Básico – 4 horas

Observações:

- 1) Documento gerado pelo sistema Via Fácil Bombeiros, com base em informações cadastradas na solicitação de vistoria em referência. Portanto, o Corpo de Bombeiros não é o responsável pelo seu conteúdo.
- 2) Atestado válido apenas com assinatura e comprovação da capacitação técnica do signatário.
- 3) Atestado válido por 1 (um) ano a contar da data de formação da brigada, conforme Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 4) A constatação do fornecimento de dados falsos para o cadastro pode gerar a anulação do Atestado de Brigada de Incêndio e a cassação da licença do CBPMESP, sem prejuízo das demais providências na esfera civil e criminal.

Adamantina, 04 de novembro de 2022.


GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
Instrutor de Brigada de Incêndio

Código de validação: E5F18830-B18D-4CBE-9B3B-CA05A571DA35
Este código deve ser informado no upload do documento "Atestado de Brigada de Incêndio".

A constatação da veracidade do Atestado pode ser obtida pela consulta a "https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/VFB_WEB/Default.aspx", menu de "Consulta Pública".

CERTIFICADO

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Certificamos que o funcionário RAUL TEIXEIRA SILVA, participou como ouvinte do curso “Brigada de incêndio – Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra incêndios”, realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UR-18 ADAMANTINA, no dia 07 de outubro de 2022, com duração de 4 horas.



Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

Registro nº: SP/006412.2

CERTIFICADO

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Certificamos que o funcionário CARLOS ALBERTO FREITAS, participou como ouvinte do curso "Brigada de incêndio – Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UR-18 ADAMANTINA, no dia 07 de outubro de 2022, com duração de 4 horas.



Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

Registro nº: SP/006412.2

CERTIFICADO

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Certificamos que o funcionário EURICO MARCOS PEREIRA DE SOUZA, participou como ouvinte do curso “Brigada de incêndio – Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra incêndios”, realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UR-18 ADAMANTINA, no dia 07 de outubro de 2022, com duração de 4 horas.



Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

Registro nº: SP/006412.2

CERTIFICADO

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Certificamos que o funcionário FLÁVIO PINTO CAMIÁ, participou como ouvinte do curso “Brigada de incêndio – Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra incêndios”, realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -- UR-18 ADAMANTINA, no dia 07 de outubro de 2022, com duração de 4 horas.



Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

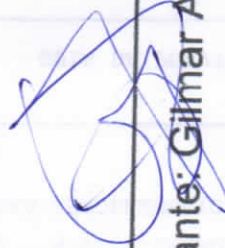
Técnico de Segurança do Trabalho

Registro nº: SP/006412.2

CERTIFICADO

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Certificamos que o funcionário FREDERICO GERIS DO AMARAL, participou como ouvinte do curso "Brigada de incêndio – Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UR-18 ADAMANTINA, no dia 07 de outubro de 2022, com duração de 4 horas.



Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

Registro nº: SP/006412.2

CERTIFICADO

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Certificamos que o funcionário JEFFERSON DOS SANTOS, participou como ouvinte do curso "Brigada de incêndio – Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UR-18 ADAMANTINA, no dia 07 de outubro de 2022, com duração de 4 horas.



Ministrante: **Gilmar Antônio de Oliveira**

Técnico de Segurança do Trabalho

Registro nº: SP/006412.2

CERTIFICADO

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Certificamos que o funcionário LUIS FERNANDO CANOVAS MARTINS, participou como ouvinte do curso "Brigada de incêndio – Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UR-18 ADAMANTINA, no dia 07 de outubro de 2022, com duração de 4 horas.



Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

Registro nº: SP/006412.2

Relatório de Comissionamento e Inspeção Periódica do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

Logradouro público: Rua Dona Josefa Del Antônia Tiveron		
N.º. 180	Complemento:	
Bairro: Centro	Município: Adamantina	UF: SP
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	e-mail: jesantos@tce.sp.gov.br	Fone: (18)3502-3260
Resp. uso: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	e-mail: jesantos@tce.sp.gov.br	Fone: (18)3502-3260
Responsável Técnico: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO		
Número de registro do profissional: A2521814	e-mail: bia.mc19@gmail.com	Fone: (17) 98200-1553
Uso, divisão e descrição: D-1 - Prédio Administrativo		
Altura da edificação: 3,80		

Classificação (uso) da edificação: D-1	Idade do imóvel:
Endereço: Rua Dona Josefa Del Antônia Tiveron	Bairro: Centro
Cidade: Adamantina	CEP: 17800-000
Pessoa de contato: Jefferson	Fone: (18)3502-3260
O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir: "C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL	

Item da IT-19	Requisitos	C	NA	OBSERVAÇÃO
6.1.1	Verificação da documentação técnica do sistema (manuais, desenhos de instalação, diagrama de interligação etc., conforme conteúdo do projeto executivo, atualizados de acordo com a montagem final).	X		
6.1.2	O detector térmico e termovelocimétrico foi ensaiado através do uso de gerador de ar quente, que produza, próximo ao detector, uma temperatura 10% superior à nominal do detector, devendo este operar em no máximo 90s.		X	
6.1.3	O detector de fumaça foi ensaiado utilizando-se de um dispositivo de acionamento adequado ou injetando-se o gás de ensaio apropriado dentro da câmara de detectores pontuais de fumaça. Na impossibilidade de execução dos ensaios com o equipamento de injeção de gás, foram realizados produzindo-se fumaça através da combustão de materiais semelhantes aos existentes no ambiente protegido.		X	
6.1.4	Os acionadores manuais foram ativados adequadamente, e garantiu a ativação da central em no máximo 15 s, indicando corretamente o local ou a linha em alarme.	X		
6.1.5	Para os circuitos elétricos foram executados ensaios de circuito aberto, fuga a terra e curto-circuito, em pontos aleatórios de cada um dos circuitos de detecção.	X		
6.1.6	Para o avisador e indicador foram executados dois ensaios em cada dispositivo, sendo um de atuação e outro de audibilidade e visibilidade.	X		
6.1.7	O ensaio da central verificou o funcionamento de cada uma das funções desta e dos circuitos de detecção, alarme e comandos a ela interligados.	X		
6.1.8	O tempo de resposta de sinalização no ensaio de atuação foi efetuado fazendo-se entrar em condição de alarme um detector ou acionador manual correspondente ao circuito do comando em ensaio, atuando dentro de 30 s.	X		
6.1.9	O painel repetidor e/ou sinóptico foi ensaiado em conjunto com a central, sendo verificadas todas as sinalizações previstas no projeto executivo.	X		
6.1.10	Os sistemas com detectores estão todos firmemente montados e corretamente posicionados conforme o projeto; verificou-se a existência ou não de objetos que poderiam bloquear a visão dos detectores e confirmada a sua previsão em projeto; verificou-se a ligação, alimentação e configuração dos detectores e respectivo sistema de controle e alarme.		X	
6.1.11	Após conclusão do comissionamento foram emitidos certificados de entrega de obra e aceitação do sistema com termo de garantia. Os documentos foram assinados pelo instalador e pelo cliente ou seu representante.		X	

Obs.:

Avaliação geral do sistema de detecção e alarme de incêndio: EM CONFORMIDADE

Atesto, nesta data, que o sistema de detecção e alarme de incêndio da edificação foi inspecionado e verificadas as condições de funcionamento e sinalização de 100% dos equipamentos, conforme as prescrições da NBR 17240 e IT 19, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades de manutenção e utilização adequada do sistema.

Data da inspeção:
07/10/2022

(Assinatura)

Responsável técnico:
BEATRIZ MURAD DE
CARVALHO

Proprietário/Responsável pelo uso

Título Profissional: ARQUITETA E URBANISTA

Comprovante de responsabilidade técnica Nº CAU-SP A2521814 – RRT

Atestado de conformidade das instalações Elétricas

Logradouro público: Rua Dona Josefa Del Antônia Tiveron

N.º 180

Complemento:

Bairro: Centro

Município: Adamantina UF: SP

Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e-mail: jesantos@tce.sp.gov.br Fone: (18)3502-3260

Resp. uso: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e-mail: jesantos@tce.sp.gov.br Fone: (18)3502-3260

Responsável Técnico: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO

Número de registro do profissional: A2521814

e-mail: bia.mc19@gmail.com

Fone: (17) 98200-1553

Uso, divisão e descrição: D-1

O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela.

"C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL

Item da IT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.	X	
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).	X	
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.	X	
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).	X	
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P+T ou 3P+T).	X	
6.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).	X	
6.7	Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.	X	
6.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.	X	
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.	X	
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.	X	
6.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	X	
7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.	X	
7.1.3 a 7.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.		X
7.1.6	Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.	X	
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.	X	
8.1 e 8.3	Comprovação de Responsabilidade Técnica específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).	X	
Obs.			

Avaliação geral das instalações elétricas:

Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo "Verificação final"), da NBR 5419 e NBR 10898 (tensão máxima no circuito) e encontra-se em conformidade, estando o proprietário, e/ou responsável pelo uso, ciente das responsabilidades constantes do item 2 da IT 41.

Data da inspeção: 07/10/2022

Responsável técnico: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO

(Certificação digital)

(Obrigatório anexar comprovante de responsabilidade técnica, que inclua a emissão deste atestado)

Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de hidrantes e mangotinhos

Logradouro público: Rua Dona Josefa Del Antônia Tiveron		
N.º 180	Complemento:	
Bairro: Centro	Município: Adamantina	UF: SP
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	e-mail: jesantos@tce.sp.gov.br	Fone: (18)3502-3260
Resp. uso: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	e-mail: jesantos@tce.sp.gov.br	Fone: (18)3502-3260
Responsável Técnico: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO		
Número de registro profissional: A2521814	e-mail: bia.mc19@gmail.com	Fone: (17) 98200-1553
Uso, divisão e descrição: D-1		

1. HIDRANTES/MANGOTINHOS:		Sim	Não
1.1	O sistema de hidrantes/mangotinhos atende ao leiaute da edificação conforme projeto técnico aprovado?	X	
1.2	Todos os compartimentos estão protegidos por hidrantes/mangotinhos?	X	
1.3	Os hidrantes/mangotinhos estão instalados na posição correta, conforme projeto técnico aprovado?	X	
1.4	Os hidrantes/mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados conforme a IT nº 20?	X	
1.5	Os hidrantes/mangotinhos estão sem vazamentos?	X	
1.6	As mangueiras de incêndio estão em bom estado de conservação e possuem as demarcações de certificação?	X	
1.7	Os abrigos estão de acordo com os parâmetros da IT nº 22?	X	
1.8	Os abrigos possuem os equipamentos necessários (esguichos e chaves de mangueiras)?	X	
2. CONJUNTO BOMBA DE INCÊNDIO (Bomba + Motor + Pannel de controle e partida).		Sim	Não
2.1	A bomba de incêndio está adequadamente instalada?	X	
2.2	Existe bomba "Jóquey" instalada? Caso positivo, a mesma está adequadamente instalada?		X
2.3	A bomba de incêndio está em compartimento protegido contra o fogo?	X	
2.4	A bomba de incêndio está em compartimento sem acúmulo de materiais combustíveis?	X	
2.5	A bomba de incêndio está sem vazamentos? (teste)	X	
2.6	A bomba de incêndio está instalada com vazão e pressão de acordo com projeto técnico aprovado?	X	
2.7	Os manômetros e pressostatos estão em boas condições e funcionando corretamente?	X	
2.8	As válvulas de bloqueio (exceto no cabeçote de testes, se houver) estão travadas na posição completamente	X	
2.9	A fixação da bomba de incêndio está adequada?	X	
3. TUBULAÇÃO		Sim	Não
3.1	Tubulação sem danos mecânicos?	X	
3.2	Tubulação sem vazamentos? (teste)	X	
3.3	Tubulação sem corrosão ou obstrução interna?	X	
3.4	Tubulação adequadamente alinhada?	X	
3.5	Tubulação pintada e identificada?	X	
3.6	Suportes e braçadeiras adequados?	X	
4. CONEXÃO DE RECALQUE		Sim	Não
4.1	Conexão de recalque está sinalizada?	X	
4.2	Conexão de recalque está desobstruída?	X	
4.3	Conexão de recalque está sem vazamentos?	X	
5. TANQUES E RESERVATÓRIOS:		Sim	Não
5.1	Reservatório de incêndio possui volume adequado de acordo com o projeto técnico aprovado?	X	
5.2	Reservatório de incêndio possui válvulas completamente abertas?	X	
5.3	Reservatório de incêndio possui tubulação e válvulas adequadas?	X	
5.4	Existe indicador de nível instalado no tanque?	X	



RRT 12538244



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 353.XXX.XXX-92

Nº do Registro: 00A2521814

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12538244I00CT001

Data de Cadastro: 04/11/2022

Data de Registro: 04/11/2022

Tipologia: Institucional

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 04/11/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tipo: Pessoa jurídica de direito privado

Valor do Serviço/Honorários: R\$7.000,00

CPF/CNPJ: 50.XXX.XXX/0001-40

Data de Início: 04/11/2022

Data de Previsão de Término:
12/03/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 17800000

Nº: 180

Logradouro: JOSEFINA DALL ANTONIA
TIVERON

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ADAMANTINA

UF: SP

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

A presente RRT tem por objeto a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO - UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA - UR18". Edificação com dois pavimentos (térreo e mais um) pertencente ao grupo D-1, risco médio. O local atende ao exigido por norma.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: EXECUÇÃO

Atividade: 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 1379.76

Unidade: metro quadrado

Grupo: EXECUÇÃO

Atividade: 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 1379.76

Unidade: metro quadrado



RRT 12538244



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12538244I00CT001	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	INICIAL	04/11/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BEATRIZ MURAD DE CARVALHO, registro CAU nº 00A2521814, na data e hora: 04/11/2022 08:04:49, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RRT 12538244



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 353.XXX.XXX-92

Nº do Registro: 00A2521814

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12538244R01CT001

Data de Cadastro: 29/11/2022

Data de Registro: 29/11/2022

Tipologia: Institucional

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: RETIFICADOR

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tipo: Pessoa jurídica de direito privado

Valor do Serviço/Honorários: R\$7.000,00

CPF/CNPJ: 50.XXX.XXX/0001-40

Data de Início: 04/11/2022

Data de Previsão de Término:
12/03/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 17800000

Nº: 180

Logradouro: JOSEFINA DALL ANTONIA
TIVERON

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ADAMANTINA

UF: SP

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

RRT de INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÕES DE GÁS ENCANADO (GLP 13 KG) e EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. Que tem por objeto a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO - UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA - UR18". Edificação com dois pavimentos (térreo e mais um) pertencente ao grupo D-1, risco médio. O local atende ao exigido por norma.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: EXECUÇÃO

Quantidade: 1379.76



RRT 12538244



Verificar Autenticidade

Atividade: 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO	Quantidade: 1379.76
Atividade: 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO	Quantidade: 13
Atividade: 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado	Unidade: quilograma
Grupo: EXECUÇÃO	Quantidade: 1379.76
Atividade: 2.5.6 - Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes	Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12538244I00CT001	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	INICIAL	04/11/2022
SI12538244R01CT001	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	RETIFICADOR	29/11/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BEATRIZ MURAD DE CARVALHO, registro CAU nº 00A2521814, na data e hora: 29/11/2022 17:33:14, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

PROTOCOLO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO Nº. 330974-2/2022

Solicitação Nº.: 3491482
Projeto Nº.: 214954/3500105/2014
Data: 04/11/2022
Endereço: RUA DONÁ JOSÉFA DEL ANTÔNIA TIVERON, 180 - - CENTRO
Município: ADAMANTINA
Proprietário: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Resp. pelo Uso: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Valor Pago: R\$ 264,67

ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse www.corpodebombeiros.sp.gov.br no link "Fale com os bombeiros".

Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB).



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 613443

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 214954/3500105/2014

Endereço: RUA DONÁ JOSÉFA DEL ANTÔNIA TIVERON

Nº: 180

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ADAMANTINA

Ocupação: H-4 REPARTIÇÃO PÚBLICA (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável pelo Uso: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável Técnico: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO

CREA/CAU: 00A2521814

ART/RRT: SI12538244R01CT001

Área Total (m²): 1379,76

Área Aprovada (m²): 1379,76

Validade: 29/11/2025

Vistoriador: 1. SGT PM EDSON LUIZ BOTTON

Homologação: TEN CEL PM WILIAM MARTINS VITORINO

OBSERVAÇÕES: É PROIBIDO O USO, ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE BOTIJÕES DE G.L.P. (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO. AS ROTAS DE FUGA E AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO PERMANECER CONSTANTEMENTE DESOBSTRUÍDAS.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Adamantina, 1 de Dezembro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 21.142.586/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:26 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **F736.90A9.99EE.938B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.142.586/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120409917-99
Data e hora da emissão 09/12/2022 15:25:22
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1645945/2022

Contribuinte: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Endereço: R SÍRIO LIBANESA, 755 SALA:2

Cadastro: 3301600

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 27 de Maio de 2022.

Emitida às 16:11:45 do dia 27/05/2022

Código de controle da certidão: 000333.127826.000330.160022.705202.2161418

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 21.142.586/0001-07

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 21.142.586/0001-07 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 26/05/2022 10:02:25

Código de controle da certidão: d18b8e27-eb60-45d0-8951-e65b7efd031a

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.142.586/0001-07
Certidão nº: 44649397/2022
Expedição: 09/12/2022, às 15:28:19
Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.142.586/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.142.586/0001-07
Razão Social: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA
Endereço: R SIRIO LIBANESA 755 SALA 2 / VILA SINIBALDI / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15084-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101410480377557

Informação obtida em 09/12/2022 15:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

NFS-E - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nota Nº 707 Série 1, emitido em 16/11/2022

Número da nota

707

Data e Hora da Emissão

16/11/2022 18:00

Código de Verificação

LG2G3SRE5

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome: **ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA**
CNPJ: **21.142.586/0001-07** Inscrição Municipal: **3301600**
Endereço: **R SIRIO LIBANESA, 755 (SALA 02) - VILA SINIBALDI - 15014-330**
Município: **São José do Rio Preto UF: SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
CNPJ: **50.290.931/0001-40**
Endereço: **AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO**
Município: **São Paulo UF: SP** E-mail: **dm1@tce.sp.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 41/2022
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE01378 e Nº 2022NE01379, ambas de 14/09/2022
PROPOSTA ATALOS Nº: 22414
LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA JOSEFINA DALLANTONIA TIVERON, 180, CENTRO CEP: 17800-000 ADAMANTINA/SP
DESCRIÇÃO: Realização da ETAPA 1: Levantamento Cadastral, Documentação e Brigada de Incêndio. Conforme termo de referência.

CÓDIGO DO SERVIÇO

701 / ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

COD/MUNICÍPIO DA INCIDÊNCIA DO ISSQN:
3550308 / SÃO PAULO (SP)

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DEDUÇÕES	DESCONTOS	B. CÁLCULO	ISS	ISS RETIDO	COFINS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00 (2,0000 %)	NÃO	R\$ 0,00
PIS	CSLL	IR	INSS	VALOR DOS SERVIÇOS	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 5.000,00

Recebi(emos) do Prestador: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 21.142.586/0001-07

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 707 emitida em 16/11/2022 às 18:00

Ass: _____ em ____/____/____,

Assinatura do Destinatário/Tomador dos Serviços

Nota fiscal emitida no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

NFS-E - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nota Nº 718 Série 1, emitido em 09/12/2022

Número da nota

718

Data e Hora da Emissão

09/12/2022 17:14

Código de Verificação

TIF3KBYHE

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome: **ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA**
CNPJ: **21.142.586/0001-07** Inscrição Municipal: **3301600**
Endereço: **R SIRIO LIBANESA, 755 (SALA 02) - VILA SINIBALDI - 15014-330**
Município: **São José do Rio Preto UF: SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
CNPJ: **50.290.931/0001-40**
Endereço: **AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO**
Município: **São Paulo UF: SP** E-mail: **dm1@tce.sp.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 41/2022 NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE01378 e Nº 2022NE01379, ambas de 14/09/2022.
PROPOSTA ATALOS Nº: 22414

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Josefina DallAntonia Tiveron, 180 Centro, Adamantina - SP, 17800-000.

DESCRIÇÃO: Realização da ETAPA 2 Renovação do CLCB, conforme termo de referência.

CÓDIGO DO SERVIÇO

701 / ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

COD/MUNICÍPIO DA INCIDÊNCIA DO ISSQN:
3549805 / SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DEDUÇÕES	DESCONTOS	B. CÁLCULO	ISS	ISS RETIDO	COFINS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00 (2,0000 %)	NÃO	R\$ 0,00
PIS	CSLL	IR	INSS	VALOR DOS SERVIÇOS	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 2.100,00

Recebi(emos) do Prestador: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 21.142.586/0001-07

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 718 emitida em 09/12/2022 às 17:14

Ass: _____ em ____/____/_____,

Assinatura do Destinatário/Tomador dos Serviços

Nota fiscal emitida no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br

ATESTADO DE REALIZAÇÃO

SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS

Empenho: 2022NE01378 e 2022NE01379 (0602560)

Importância: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Data de Realização: 09.12.2022

Processo: 0010641/2022-96 (Principal)

Interessado: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 21.142.586/0001-07

Endereço: Rua Sírio Libanesa, 755, sala 02, Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.084-130

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 e 3.3.90.35.04

Autorização de Serviços: nº 041/2022 (0606990)

Nota Fiscal: 707 (0663909) e 718 (0663910)

Descrição da Despesa: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18).

Atestamos a realização dos serviços supra, devendo a Contratada receber a importância no valor acima descrito, conforme previsão contratual.

Fiscalização e Acompanhamento

Renan Vieira Novais



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 13/12/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0663912** e o código CRC **D0F490F7**.

Informação DCP-2

Senhor Diretor da DCF,

Tendo em vista os documentos juntados (0663905; 0663906) e as Notas Fiscais de Serviços - 707 (0663909) e 718 (0663910) no valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), e o respectivo DCP: Atestado de Realização 1059 (0663912), referente à contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18); encaminho-lhe o presente processo para exame e pagamento.

Após, solicito o encaminhamento ao DGA-1, para as anotações devidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 13/12/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/12/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0663920** e o código CRC **97F3270A**.

Despacho GDCE

ASSUNTO: **Pagamento** referente à contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do prédio da Unidade Regional de Adamantina (UR-18).

Atestado de Recebimento **DCP**
(0663912)

NFS-e Nº **707 e 718**

CONTRATADA: ATALOS GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO LTDA

VENCIMENTO: 15/12/2022

VALOR: R\$ **7.100,00 (sete mil e cem reais)**

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/12/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0664848** e o código CRC **E730CC30**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05712

Data Emissão	15DEZ2022	Data Lançamento	15DEZ2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	21142586000107 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2022NE01378	33903999		001001001	5.000,00

NOTAS FISCAIS

707				
718				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.REF.A SERVICO DE PERICIA/AVALIACAO/AUDITORIA, AVALIACAO DE OBRAS DE EDIFICACAO (AVCB);NFS.707 DE 16/11/22 E 718 DE 09/12/22; ATEST.DE RECEB (0663912);PROC.S-10642/2022-31



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05713

Data Emissão	15DEZ2022	Data Lançamento	15DEZ2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	21142586000107 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2022NE01379	33903504		001001001	2.100,00

NOTAS FISCAIS

707					
718					

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.REF.A SERVICO DE PERICIA/AVALIACAO/AUDITORIA, AVALIACAO DE OBRAS DE EDIFICACAO (AVCB);NFS.707 DE 16/11/22 E 718 DE 09/12/22; ATEST.DE RECEB (0663912);PROC.S-10642/2022-31



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD03266

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD03266				
Data de Emissão	15DEZ2022	Data de Vencimento	15DEZ2022	Data de Pagamento	15DEZ2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL05712				
Número OB	2022OB04008				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	21142586000107 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	06575	CATEDRAL-S.J.R.PRET			
Conta Corrente	000211427				

Processo	S10642/22	Valor	5.000,00
Finalidade	16/11/22 NF.707;AVCB UR-18		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01378	33903999		001001001	5.000,00

Lançado por: ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES - 020101 em 15DEZ2022 às 12:



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD03267

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD03267				
Data de Emissão	15DEZ2022	Data de Vencimento	15DEZ2022	Data de Pagamento	15DEZ2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL05713				
Número OB	2022OB04009				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	21142586000107 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	06575	CATEDRAL-S.J.R.PRET			
Conta Corrente	000211427				

Processo	S10642/22	Valor	2.100,00
Finalidade	09/12/22 NF.718;AVCB UR-18		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01379	33903504		001001001	2.100,00

Lançado por: ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES - 020101 em 15DEZ2022 às 12:



Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0010642/2022-31

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0666453 e 0666459) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB04008 e 2022OB04009.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 15/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666463** e o código CRC **AF5CE1D9**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DCP-2 e DCP-5.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 15/12/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666508** e o código CRC **27F52858**.